Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308
ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Edital Pregão Eletrônico 07/2026

Processo Administrativo de Compras IPB0025/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
Órgão Contratante:	Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB
Objeto:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais destinados à manutenção predial, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos, pintura e demais insumos correlatos.
Valor estimado:	Lote 01: R$ 36.358,10 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Lote 02: R$ 341,04 (trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Lote 03: 20.263,24 (vinte mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). Itens: R$ 7.294,06 (sete mil duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos) **Total: R$ 64.256,44 (sessenta e cinco mil dezesseis reais e vinte e cinco centavos).**
Data Final Orçamentação:	01/09/2026
Data e horário de abertura da sessão pública:	11/12/2026, a partir das 09h01min, no Horário de Brasília.
Sítio eletrônico:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de julgamento:	Menor preço.
Modo de disputa:	Aberto.
Intervalo entre lances:	R$ 1,00 (um real) entre os lances dos lotes.
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:	Sim
Dotação orçamentária:	17.01.09.122.0045.2420.3.3.90.30.1800000

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, inscrito no CNPJ sob o nº 07.842.278/0001-55, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

1. Objeto

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais destinados à manutenção predial, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos, pintura e demais insumos correlatos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em 03 lotes distintos e 12 itens isolados, conforme Tabela 01 do Edital de Pregão, abaixo.

- **TABELA 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Lote	Item	Descrição:	Qnt.	Un.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	**01**	**Arandela Tartaruga** • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 18W; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.000k • Tipo: Tartaruga; • Dimensões: 20cm (c) x 9,5cm (l) x 3cm (a). • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.	30	UND	R$ 35,14	R$ 1.054,20
01	**02**	**Interruptor sensor de presença** • Tensão de Alimentação: Bivolt automático (100 ~ 240 Vac); • Frequência da rede elétrica: 50/60 Hz; • Temperatura de operação: 0 a 40 ºC; • Distância de detecção: 0 – 10m (a 24 ºC); • Ângulo de detecção 360º • Ajustes de tempo: 10 seg, 30 seg, 1 min, 5 min, 10 min; • Ajuste de luminosidade de detecção: Sol (Dia e noite) e Lua (noite); • Grau de proteção: IP20 (ambientes internos);	80	UND	R$ 44,83	R$ 3.586,40

		• Potência máxima da(s) lâmpada(s): Lâmpada incandescente (1200W para 110V e 2000W para 220V), Lâmpada econômica (200W para 110V e 300W para 220V); • Fator de potência das lâmpadas: FP 0,7 Marcas de referência: Exatron, Intelbras, Qualitronix.				
01	**03**	**Lâmpada LED** • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 20W • Cor da luz: Branco; • Tensão Elétrica: Bivolt • Temperatura de cor: 4000k • Tipo de soquete: E27; • Formato: Bulbo; • Marcas de referência: Philips, Ourolux, Avant.	160	UND	R$ 12,90	R$ 2.064,00
01	**04**	**Limpador de contatos elétricos** • Tipo: Spray; • Volume da unidade: 350ml; • Base química: N-Hexano e propelente. • Marcas de referência: Implastec, Orbi, Wurth.	05	UND	R$ 14,90	R$ 74,50
01	**05**	**Luminária Slim Linear Sobrepor** • Tecnologia de iluminação: LED; • Temperatura de cor mínimo: 4000k; • Cor da Luz: Branco; • Dimensões (lxcxa): 15cm x 120cm x 5cm; • Potência: 36w; • Fat. Pot.: >0,99; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v). • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.	120	UND	R$ 52,91	R$ 6.349,20
01	**06**	**Painel de LED 30W** • Cor da estrutura: Branco; • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 30w; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.500k • Tipo: Embutir; • Forma: Quadrado; • Dimensões: 30x30cm	60	UND	R$ 91,22	R$ 5.473,20

		• Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.				
01	**07**	**Painel de LED 45W** • Cor da estrutura: Branco; • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 45W; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.500k • Tipo: Embutir; • Forma: Quadrado; • Dimensões: 60x60cm • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.	75	UND	R$ 229,90	R$ 17.242,50
01	**08**	**Plugue "fêmea"** • Tipo de Plug: Fêmea; • Quantidade de Polos: 2 (Bipolar); • Amperagem: 10A; • Tensão: 250V. • Marcas de referência: Ilumi, Mec-Tronic, Force Line.	10	UND	R$ 7,75	R$ 77,50
01	**09**	**Plugue "macho"** • Tipo de Plug: Macho; • Quantidade de Polos: 2 (Bipolar); • Amperagem: 10A; • Tensão: 250V. • Marcas de referência: Ilumi, Mec-Tronic, Force Line.	10	UND	R$ 7,62	R$ 76,20
01	**10**	**Relé sensor fotocélula** • Tensão de Operação: 127V / 220V; • Capacidade de Carga: Até 1000W; • Nível de Sensibilidade: Ajustável para diferentes níveis de luminosidade. • Marcas de referência: Exatron, Qualitronix, Intelbras.	10	UND	R$ 36,04	R$ 360,40
SUBTOTAL LOTE 01					**R$ 36.358,10**	
02	**01**	**Adesivo Instantâneo** • Cor: Transparente; • Base química: Cianoacrilato • Volume da Unidade: 100g; • Tipo de cola: Líquido. • Marcas de referência: Tekbond, Loctite, Super Bonder.	03	UND	R$ 39,90	R$ 119,70
02	**02**	**Adesivo silicone PU40** • Modelo: adesivo multiuso concreto, pedras, madeiras, mármores, cerâmicas,	03	UND	R$ 22,04	R$ 66,12

		vidros, alumínios, ligas metálicas entre outros; • Peso da Unidade mín: 387g; • Tipo de embalgem: Cartucho; • Tipo de Selador: Poliuretano; • Resistência à temperatura: -50°C à +110°C. • Marcas de referência: Tekbond, Quartzolit, Sikaflex.				
02	**03**	**Cola madeira** • Modelo: Cola Madeira; • Cor: amarelo; • Peso da Unidade mín: 250g. • Marcas de referência: Cascorez, Tekbond, Amazonas.	03	UND	R$ 13,00	R$ 39,00
02	**04**	**Silicone acético** • Cor: Transparente; • Modelo: Banheiro Cozinha Box Pia Cuba; • Peso da unidade mín: 280g; • Marcas de referência: Tekbond, Quartzolit, Sikasil.	06	UND	R$ 19,37	R$ 116,22
SUBTOTAL LOTE 02					**R$ 341,04**	
03	**01**	**Lixa** • Modelo: Massa/Parede/ Madeira; • Grão: 180; • Dimensões: 225mm x 275mm; • Tipo: Multiuso • Unidade por embalagem: 50. • Marcas de referência: 3M, Norton, Tatu.	02	PCT. C/ 50 UND.	R$ 74,45	R$ 148,90
03	**02**	**Pincel** • Modelo: Trincha; • Largura da Cerda mín: 6,3cm; • Tipo de cerdas: Natural; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.	10	UND	R$ 13,10	R$ 131,00
03	**03**	**Rejunte** • Tipo: Flexível; • Cor: Branco; • Uso: P/ Cerâmicas e Pedras; • Tipo de embalgem: 1kg. • Marcas de referência: Quartzolit, Portokoll, Votomassa.	05	PCT. 1KG	R$ 10,21	R$ 51,05
03	**04**	**Rolo de pintura 9cm** • Tipo: Espuma; • Comprimento mín: 9cm;	10	UND	R$ 12,07	R$ 120,70

		• Material do Rolo: Poliester; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.				
03	**05**	**Rolo de pintura 23cm** • Modelo: Anti-respingo/Anti-gota; • Comprimento mín: 23cm; • Material do Rolo: Lã Sintética; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.	10	UND	R$ 18,95	R$ 189,50
03	**06**	**Tinta Amarelo Demarcação** • Modelo: Tinta Piso Ultra; • Cor: Amarelo Demarcação; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	12	LATA 18L	R$ 597,39	R$ 7.168,68
03	**07**	**Tinta Branca** • Modelo: Rende muito; • Cor: Branco; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	15	LATA 18L	R$ 522,15	R$ 7.832,25
03	**08**	**Tinta Cinza Médio** • Modelo: Piso; • Cor: Cinza Médio; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	06	LATA 18L	R$ 453,56	R$ 2.721,36
03	**09**	**Tinta Verde** • Modelo: Piso; • Cor: Verde Capim Escuro; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	04	LATA 18L	R$ 474,95	R$ 1.899,80
SUBTOTAL LOTE 03					**R$ 20.263,24**	
-	**24**	**Abraçadeira** • Material: Nylon; • Comprimento x Largura: 30cm x 3,6mm; • Pacote c/ 100 unidades. • Marcas de referência: Vonder, HallermannTyton, Tocha.	03	PACOTE C/ 100 UNIDADES	R$ 20,99	R$ 62,97
-	**25**	**Assento Sanitário**	20	UND	R$ 67,90	R$ 1.358,00

		• Tipo: Almofadado; • Forma: Oval; • Material: Plástico; • Comprimento x Largura: 45cm x 39cm; • Marcas de referência: Astra, Herc, Durín. Deverá ser compatível com o Vaso Sanitário Eco Plus Celite, branco, 3 litros.				
-	**26**	**Cabo Fio Elétrico** • Modelo: 2,5mm; • Tipo de Cabo: Unipolar, Flexível; • Comprimento do Cabo: 100m; • Tipo de embalagem: Rolo; • Material da Cobertura: PVC; • Material do Condutor: Cobre; • Tensão nominal: 450/750v. • Marcas de referência: Sil, Corfio, Prysmian.	02	ROLO C/ 100 METROS	R$ 279,28	R$ 558,56
-	**27**	**Escada** • Modelo: Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada; • Quantidade mínima de degraus: 25; • Materiais da estrutura: Liga de alumínio, fibra e vidro; • Marcas de referência: Botafogo, Alulex, Morro.	01	UND	R$ 1.038,41	R$ 1.038,41
-	**28**	**Fechadura** • Tipo de fechadura: Simples • Material da maçaneta: Metal • Formato da Maçaneta: Alavanca • Norma ABNT NBR 14913 • Tamanho da Máquina: 4cm • Marcas de referência: Pado, Stam, Soprano.	20	UND	R$ 92,40	R$ 1.848,00
-	**29**	**Fio de Nylon p/ Roçadeira** • Tipo de embalagem: Rolo; • Comprimento: 100m; • Diâmetro mín.: 0,3cm; • Marcas de referência: Tramontina, Vonder, Husqvarna.	03	ROLO	R$ 75,00	R$ 225,00
-	**30**	**Fita Adesiva** • Tipo: Isolante/ Anti chama; • Espessura: 0,19mm; • Material: Filme PVC; • Acabamento: Brilhante; • Comprimento x Largura mín.: 25m x 1,8cm. • Marcas de referência: 3M, Prysmian,	10	UND	R$ 12,00	R$ 120,00

		Adelbras.				
-	**31**	**Fita Veda Rosca** • Material: Politetrafluoretileno – PTFE; • Largura x Comprimento: 18mm x 50m. • Marcas de referência: Tigre, Amanco, Krona.	05	UND	R$ 13,01	R$ 65,05
-	**32**	**Óleo lubrificante** • Formato do produto: Spray; • Volume da unidade: 500ml; • Funções: Anti Ferrugem, Evita rangidos, Lubrificar, Protege contra oxidação, desengripante. • Marcas de referência: WD-40, Orbi, Wurth.	07	UND	R$ 50,35	R$ 352,45
-	**33**	**Organizador de Fios** • Formato: Espiral; • Comprimento x Espessura: 5m x 10mm. • Marcas de referência: HellermannTyton, Force Line, Dutoplast.	50	ROLO	R$ 26,25	R$ 1.312,50
-	**34**	**Sifão Sanfonado** • Acabamento: PVC; • Comprimento mínimo do Sifão: 30 cm; • Comprimento máximo do Sifão: 80 cm; • C/ kit instalação; • Flexível; • Extensível; • Aplicação: Banheiro, Cozinha, Pias, Tanques, lavatórios. • Marcas de referência: Astra, Krona, Tigre.	20	UND	R$ 12,00	R$ 240,00
-	**35**	**Tesoura Jardinagem** • Modelo: Jardinagem • Tipo de corte: Poda • Comprimento total min: 20cm • Aplicação: Poda galhos, flores, plantas e arbustos. • Marcas de referência: Tramontina, Vonder, Trapp	02	UND	R$ 56,56	R$ 113,12
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 64.256,44**	

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas do sistema e as registradas no Termo de Referência (TR), prevalecerão às descrições do TR.

2. Do Registro de Preços

2.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e a existência ou não de participantes, bem como as eventuais adesões constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Despesa e recursos orçamentários

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 65.016,25 (sessenta e cinco mil dezesseis reais e vinte e cinco centavos),** distribuídos em 03 lotes e 12 itens.
3.2. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento ocorrerão por conta do recurso alocado na seguinte dotação orçamentária:

17.01.09.122.0045.2420.3.3.90.30.1800000

4. Participação na licitação

4.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, este que possui o domínio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente e ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.
4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação devido à baixa complexidade do objeto, o que permite a execução do objeto de forma individualizada pelas empresas do rama, de modo que a reunião de empresas em consórcio reduziria a competição no certame.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.7.2 e 4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos **itens 4.7.2 e 4.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. A vedação de que trata o **item 4.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

5.1. Durante a presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para os lotes 01, 02 e 03 e para os itens de 01 a 12.

5.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinar as seguintes Declarações:

5.4.1. Declaração de conhecimento do Edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.2. Declaração de reserva de cargos: Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.3. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.4. Declaração de Não-Emprego de menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.4.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.4.6. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.4.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. Preenchimento da proposta

6.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá na data, horário e local indicados neste Edital, em sessão pública por meio de sistema eletrônico.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**, no que se refere ao Lote 01, 02 e 03, considerando a integralidade dos itens que o compõem. Para os itens 01 a 12 (itens isolados), o lance deverá ser apresentado pelo **valor total do próprio item**;
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido na capa deste Edital.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta destinada a superar a melhor oferta, será aquele definido na capa deste Edital.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **item 7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Caso os critérios anteriores não sejam suficientes para o desempate, será realizado o sorteio.

7.23. Na aplicação dos critérios de desempate serão observadas as disposições da **Portaria IPREMB nº 344, de 01 de julho de 2025**, que dispõe sobre os critérios de desempate entre duas ou mais propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do instituto de previdência social do município de Betim (IPREMB).

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar valores mais vantajosos, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Fase de julgamento

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e no **item 5.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "c", "d", "e" e "f" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros previstos nas alíneas "c", "d", e "e" também será realizada em nome do sócio majoritário da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

8.10. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

8.11. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9. Fase de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.8. Cooperativa: Ata de fundação, Estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;
9.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.11. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
9.13. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
9.14. Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
9.16. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.
9.17. Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. A qualificação econômico-financeira somente será exigida se prevista no **termo de referência.**

Qualificação Técnica

9.20. A qualificação técnica somente será exigida se prevista no **termo de referência**.

Disposições gerais de habilitação

9.21. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.22. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.25. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema ou por meio do e-mail compras@ipremb.betim.mg.gov.br em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.25.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou no e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.27.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

9.27. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.25.1.**

9.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. <u>Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente</u>

10.1. O Termo de Contrato será dispensado e substituído por Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido ao fato do objeto ser de pronta entrega.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Pregão.

10.2.1. O prazo para aceite da Nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo IPREMB.

10.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.3.4. Quando do aceite da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. <u>Reajuste</u>

11.1. Os preços ofertados pelos licitantes serão considerados fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, **contado da data do orçamento estimado** indicada na capa deste Edital, sem prejuízo da possibilidade de revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas em lei.

11.2. Expirado o prazo referido no item anterior, poderá ser admitido reajuste dos preços, desde que transcorrido interstício mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, limitado às obrigações que venham a ser iniciadas e concluídas após a data em que se completar o referido interregno.

11.3. Para os reajustes subsequentes, o prazo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.4. A atualização dos preços, quando cabível, será formalizada por apostilamento ou documento equivalente, no âmbito do processo administrativo, dispensada a celebração de contrato ou termo aditivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A revisão dos preços poderá ser admitida independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses quando ocorrer força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que repercuta de forma efetiva sobre os custos do fornecimento e comprometa a manutenção das condições originalmente estabelecidas.

11.5.1. O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação idônea capaz de demonstrar a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão econômica e a necessidade de recomposição do preço.

11.5.2. A mera variação ordinária dos preços de mercado não ensejará revisão extraordinária, permanecendo sujeita ao mecanismo de reajustamento periódico previsto nesta cláusula.

11.6. As hipóteses de alteração, atualização e negociação dos preços registrados observarão, ainda, as condições previstas na Ata de Registro de Preços.

12. Da Ata de Registro de Preços

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, **não haverá renovação ou restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados**, permanecendo disponíveis, durante o período prorrogado, exclusivamente os saldos remanescentes de cada item

13. Da Formação do Cadastro Reserva

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual

referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. Recursos

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do www.portaldecompraspublicas.com.br

14.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão, não podendo o prazo para tal manifestação ser inferior a **10 (dez) minutos**;

14.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados poderá ser requisitada via e-mail: compras@ipremb.betim.mg.gov.br ou pessoalmente na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no horário de 09:00 às 15:30, constante no endereço: Praça José Lino da Silva, 144 - 8º Andar - Brasiléia, Betim - MG, 32600-308.

15. Infrações Administrativas e Sanções

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15.14. O processo de apuração e de responsabilidade para fins de aplicação de sanções observará o rito estabelecido na **Portaria IPREMB nº 362, de 07 de julho de 2025**, ou regramento posterior que vier a lhe substituir.

16. Impugnação ao Edital e pedido de esclarecimento

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme data descrita na capa do Edital.
16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site do IPREMB, sob domínio: www.ipremb.mg.gov.br
16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. Disposições Gerais

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras@ipremb.betim.mg.gov.br

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

17.10.2.1. Apêndice do Anexo II – Formulário de Cadastro Reserva

17.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Betim, ____ de _____ de _____.

_____

Jean Resende Araújo
Presidente
Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

1. DA SUPERINTENDÊNCIA SOLICITANTE

1.1. A Superintendência solicitante é a Superintendência Administrativa, representada por sua Superintendente, Maria Virgínia Soares de Melo, matrícula nº 542453-7.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais destinados à manutenção predial, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos, pintura e demais insumos correlatos**,** conforme condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

- **TABELA 01 – MATERIAIS OBJETOS DA CONTRATAÇÃO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN. MEDIDA
1	1	Arandela Tartaruga	30	UNIDADE
1	2	Interruptor sensor de presença	80	UNIDADE
1	3	Lâmpada LED	160	UNIDADE
1	4	Limpador de contatos elétricos	05	UNIDADE
1	5	Luminária Slim Linear Sobrepor	120	UNIDADE
1	6	Painel de LED 30W	60	UNIDADE
1	7	Painel de LED 45W	75	UNIDADE
1	8	Plugue “fêmea”	10	UNIDADE
1	9	Plugue “macho”	10	UNIDADE
1	10	Relé sensor fotocélula	10	UNIDADE
2	11	Adesivo Instantâneo	03	UNIDADE
2	12	Adesivo silicone PU40	03	UNIDADE
2	13	Cola madeira	03	UNIDADE

2	14	Silicone acético	06	UNIDADE
3	15	Lixa	02	PACOTE C/ 50 UNIDADES
3	16	Pincel	10	UNIDADE
3	17	Rejunte	05	PACOTE DE 1KG
3	18	Rolo de pintura 9cm	10	UNIDADE
3	19	Rolo de pintura 23cm	10	UNIDADE
3	20	Tinta Amarelo Demarcação	12	LATA 18L
3	21	Tinta Branca	15	LATA 18L
3	22	Tinta Cinza Médio	06	LATA 18L
3	23	Tinta Verde	04	LATA 18L
-	24	Abraçadeira	03	PACOTE C/ 100 UNIDADES
-	25	Assento Sanitário	20	UNIDADE
-	26	Cabo Fio Elétrico	02	ROLO C/ 100 METROS
-	27	Escada	01	UNIDADE
-	28	Fechadura	20	UNIDADE
-	29	Fio de Nylon	03	ROLO
-	30	Fita Adesiva Isolante	10	UNIDADE
-	31	Fita Veda Rosca	05	UNIDADE
-	32	Óleo lubrificante	07	UNIDADE
-	33	Organizador de Fios	50	ROLO
-	34	Sifão Sanfonado	20	UNIDADE
-	35	Tesoura Jardinagem	02	UNIDADE

2.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento e especificações usuais de mercado, onde o valor estimado será na pesquisa de preços, considerando-se, portanto, sua compatibilidade com a aquisição por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto não se caracteriza como artigo de luxo, atendendo ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que os itens permanentes da Administração Pública devem possuir qualidade comum, suficiente ao fim a que se destinam.

2.4. As especificações detalhadas estarão contidas no campo "Descrição da solução como um todo".

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A duração da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua divulgação no Portal de Compras Públicas;

3.2. A vigência poderá ser renovada por igual período, desde que comprovada vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços constituirão instrumentos jurídicos autônomos e independentes, formalizados por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** POR LOTE ou POR ITEM, conforme consolidação constante na Tabela 01 deste Termo de Referência.

4.2. O agrupamento dos materiais, é indispensável em razão da natureza dos itens que compõem a contratação, correlacionados por tipo/gênero, bem como da economia de escala e da eficiência administrativa obtidas com o maior volume da contratação e da atratividade do certame para potenciais licitantes;

4.2.1. Eficiência Administrativa: considerando não ser conveniente e oportuno o fornecimento fragmentado por diversas empresas, ao lidar com um único ou poucos fornecedores reduz-se o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, resultando na otimização do gerenciamento do contrato/ata de registro de preço, em conformidade com os ditames do Acórdão 861/2013-TCU Plenário;

4.2.2. Economia em Escala: Considerando-se que os itens agrupados possuem a

mesma natureza funcional e o mesmo nicho de mercado fornecedor, o agrupamento resultará na formalização de aquisições de vulto mais significativo e, por consequência, possibilitará a oferta de preços mais vantajosos para a Administração;

4.2.3. Maior Atratividade do Certame: a possibilidade de majoração dos lucros resultante do agrupamento, aliada ao fato de que os potenciais fornecedores dos itens agrupados são os mesmos, objetiva despertar maior interesse aos participantes da licitação no sentido de incentivar a maior competitividade, em consonância com o entendimento exposto no Acórdão n.º 1620/2010-TCU Plenário;

4.3. Quanto ao agrupamento dos itens, adotou-se a formação de lotes para os materiais que possuem similaridade técnica, mesma finalidade de utilização. Assim, o Grupo 1 contempla materiais elétricos e de iluminação, abrangendo itens destinados à manutenção e adequação das instalações elétricas e sistemas de iluminação do Instituto. O Grupo 2 reúne materiais de fixação, colagem e vedação, empregados em diversas atividades de manutenção predial corretiva e preventiva. O Grupo 3 compreende materiais de pintura e acabamento, destinados à conservação, recuperação e padronização das superfícies internas e externas da edificação.

4.4. Já para os itens 24 a 35, optou-se pela contratação por item, por se tratarem de materiais com características e aplicações distintas, fornecidos por segmentos diversos do mercado. A justificativa técnica para a definição dos grupos e dos itens isolados encontra-se detalhada no tópico "Justificativa para o parcelamento ou não da solução" do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 10/2026, que integra o presente processo de contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados à manutenção predial das dependências do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, visando assegurar a adequada conservação da

infraestrutura física da Autarquia, a continuidade das atividades administrativas e a preservação das condições de segurança, funcionalidade e salubridade dos ambientes institucionais.

5.2. O Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB necessita promover a aquisição de materiais destinados à manutenção predial, com a finalidade de assegurar a adequada conservação de sua infraestrutura física, garantir condições seguras e adequadas de funcionamento das instalações e proporcionar maior eficiência na execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas nas dependências da Autarquia.

5.3. O prédio sede do IPREMB foi construído no ano de 2013 e encontra-se em funcionamento contínuo desde então. Em razão da utilização permanente da edificação e da ação natural do tempo, observa-se o desgaste gradual dos sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários, das estruturas de acabamento e dos elementos de pintura, circunstâncias que demandam intervenções periódicas para preservação das condições de uso, segurança e conservação do patrimônio público.

5.4. No que se refere às instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, verifica-se a necessidade recorrente de substituição de componentes desgastados, realização de pequenos reparos e correção de falhas decorrentes do uso contínuo, abrangendo, entre outros, sistemas de iluminação, dispositivos elétricos, vedações, tubulações, conexões e demais materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das instalações prediais.

5.5. Em relação aos serviços de pintura e acabamento, a contratação destina-se, principalmente, à realização de pequenos reparos, retoques, recuperação de superfícies e conservação das áreas internas e externas da edificação, em razão do desgaste provocado pela utilização dos ambientes, pela umidade e pelas condições climáticas, preservando a padronização estética, a proteção das superfícies e a adequada conservação do imóvel.

5.6. Além dos materiais diretamente empregados nas intervenções prediais, faz-se necessária a aquisição de insumos auxiliares utilizados nas atividades rotineiras de manutenção, tais como materiais de vedação, fixação, lubrificação, organização,

jardinagem e demais itens de apoio indispensáveis à execução dos serviços com segurança, eficiência e qualidade.

5.7. Atualmente, o IPREMB não dispõe de estoque regular e padronizado desses materiais, situação que dificulta o atendimento imediato das demandas de manutenção e pode ocasionar a postergação de pequenos reparos, contribuindo para o agravamento de falhas, aumento dos custos de manutenção e comprometimento das condições adequadas de funcionamento das instalações.

5.8. A ausência desses materiais pode impactar diretamente a continuidade das atividades administrativas, comprometendo as condições de trabalho dos servidores, a segurança das instalações e o atendimento prestado aos segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários dos serviços oferecidos pelo Instituto.

5.9. Diante desse cenário, a presente contratação mostra-se tecnicamente necessária para assegurar a conservação da infraestrutura predial do IPREMB, preservar o patrimônio público, proporcionar maior eficiência na execução das manutenções prediais e garantir a continuidade das atividades institucionais, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Descrição detalhada:

- **TABELA 02 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

DESCRIÇÃO	QNT.	UN. DE MEDIDA
Abraçadeira: • Material: Nylon; • Comprimento x Largura: 30cm x 3,6mm; • Pacote c/ 100 unidades. • Marcas de referência: Vonder, HallermannTyton, Tocha.	03	PACOTE C/ 100 UNIDADES
Adesivo Instantâneo: • Cor: Transparente; • Base química: Cianoacrilato • Volume da Unidade: 100g;	03	UNIDADE

• Tipo de cola: Líquido. • Marcas de referência: Tekbond, Loctite, Super Bonder.		
Adesivo Silicone Pu40: •Modelo: adesivo multiuso concreto, pedras, madeiras, mármores, cerâmicas, vidros, alumínios, ligas metálicas entre outros; •Peso da Unidade mín: 387g; •Tipo de embalgem: Cartucho; •Tipo de Selador: Poliuretano; •Resistência à temperatura: -50°C à +110°C. •Marcas de referência: Tekbond, Quartzolit, Sikaflex.	03	UNIDADE
Arandela Tartaruga: • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 18W; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.000k • Tipo: Tartaruga; • Dimensões: 20cm (c) x 9,5cm (l) x 3cm (a). • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.	30	UNIDADE
Assento Sanitário: • Tipo: Almofadado; • Forma: Oval; • Material: Plástico; • Comprimento x Largura: 45cm x 39cm; • Marcas de referência: Astra, Herc, Durín. Deverá ser compatível com o Vaso Sanitário Eco Plus Celite, branco, 3 litros.	20	UNIDADE
Cabo Fio Elétrico: • Modelo: 2,5mm; • Tipo de Cabo: Unipolar, Flexível; • Comprimento do Cabo: 100m; • Tipo de embalagem: Rolo; • Material da Cobertura: PVC; • Material do Condutor: Cobre; • Tensão nominal: 450/750v. • Marcas de referência: Sil, Corfio, Prysmian.	02	ROLO C/ 100 METROS
Cola: • Modelo: Cola Madeira; • Cor: amarelo; • Peso da Unidade mín: 250g. • Marcas de referência: Cascorez, Tekbond, Amazonas.	03	UNIDADE

Escada: • Modelo: Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada; • Quantidade mínima de degraus: 25; • Materiais da estrutura: Liga de alumínio, fibra e vidro; • Marcas de referência: Botafogo, Alulex, Morro.	01	UNIDADE
Fio de Nylon p/ Roçadeira: • Tipo de embalagem: Rolo; • Comprimento: 100m; • Diâmetro: 0,3cm; • Marcas de referência: Tramontina, Vonder, Husqvarna.	03	ROLO
Fechadura: • Tipo de fechadura: Simples • Material da maçaneta: Metal • Formato da Maçaneta: Alavanca • Norma ABNT NBR 14913 • Tamanho da Máquina: 4cm • Marcas de referência: Pado, Stam, Soprano.	20	UNIDADE
Fita Adesiva: • Tipo: Isolante/ Anti chama; • Espessura: 0,19mm; • Material: Filme PVC; • Acabamento: Brilhante; • Comprimento x Largura: 25m x 1,8cm. • Marcas de referência: 3M, Prysmian, Adelbras.	10	UNIDADE
Fita Veda Rosca: • Material: Politetrafluoretileno – PTFE; • Largura x Comprimento: 18mm x 50m. • Marcas de referência: Tigre, Amanco, Krona.	05	UNIDADE
Interruptor Sensor de Presença P/ Iluminação: • Tensão de Alimentação: Bivolt automático (100 ~ 240 Vac); • Frequência da rede elétrica: 50/60 Hz; • Temperatura de operação: 0 a 40 ºC; • Distância de detecção: 0 – 10m (a 24 ºC); • Ângulo de detecção 360º • Ajustes de tempo: 10 seg, 30 seg, 1 min, 5 min, 10 min; • Ajuste de luminosidade de detecção: Sol (Dia e noite) e Lua (noite); • Grau de proteção: IP20 (ambientes internos); • Potência máxima da(s) lâmpada(s): Lâmpada	80	UNIDADE

incandescente (1200W para 110V e 2000W para 220V), Lâmpada econômica (200W para 110V e 300W para 220V); • Fator de potência da(s) lâmpada(s): FP 0,7 • Marcas de referência: Exatron, Intelbras, Qualitronix.		
Lâmpada LED: • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 20W • Cor da luz: Branco; • Tensão Elétrica: Bivolt • Temperatura de cor: 4000k • Tipo de soquete: E27; • Formato: Bulbo; • Marcas de referência: Philips, Ourolux, Avant.	160	UNIDADE
Limpador de contatos elétricos: • Tipo: Spray; • Volume da unidade: 350ml; • Base química: N-Hexano e propelente. • Marcas de referência: Implastec, Orbi, Wurth.	05	UNIDADE
Lixa: • Modelo: Massa/Parede/ Madeira; • Grão: 180; • Dimensões: 225mm x 275mm; • Tipo: Multiuso • Unidade por embalagem: 50. • Marcas de referência: 3M, Norton, Tatu.	02	PACOTE C/ 50 UNIDADES
Luminária Slim Linear Sobrepor: • Tecnologia de iluminação: LED; • Temperatura de cor mínimo: 4000k; • Cor da Luz: Branco; • Dimensões (lxcxa): 15cm x 120cm x 5cm; • Potência: 36w; • Fat. Pot.: >0,99; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v). • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.	120	UNIDADE
Óleo lubrificante: • Formato do produto: Spray; • Volume da unidade: 500ml; • Funções: Anti Ferrugem, Evita rangidos, Lubrificar, Protege contra oxidação, desengripante. • Marcas de referência: WD-40, Orbi, Wurth.	07	UNIDADE
Organizador de Fios: • Formato: Espiral; • Comprimento x Espessura: 5m x 10mm.	50	ROLO

• Marcas de referência: HellermannTyton, Force Line, Dutoplast.		
Painel de LED 30W: • Cor da estrutura: Branco; • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 30w; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.500k • Tipo: Embutir; • Forma: Quadrado; • Dimensões: 30x30cm • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.	60	UNIDADE
Painel de LED 45W: • Cor da estrutura: Branco; • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 45W; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.500k • Tipo: Embutir; • Forma: Quadrado; • Dimensões: 60x60cm • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.	75	UNIDADE
Pincel: • Modelo: Trincha; • Largura da Cerda mín: 6,3cm; • Tipo de cerdas: Natural; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.	10	UNIDADE
Plugue “Macho”: • Tipo de Plug: Macho; • Quantidade de Polos: 2 (Bipolar); • Amperagem: 10A; • Tensão: 250V. • Marcas de referência: Ilumi, Mec-Tronic, Force Line.	10	UNIDADE
Plugue “Fêmea”: • Tipo de Plug: Fêmea; • Quantidade de Polos: 2 (Bipolar); • Amperagem: 10A; • Tensão: 250V. • Marcas de referência: Ilumi, Mec-Tronic, Force Line.	10	UNIDADE
Rejunte:	05	PACOTE DE 1KG

• Tipo: Flexível; • Cor: Branco; • Uso: P/ Cerâmicas e Pedras; • Tipo de embalgem: 1kg. • Marcas de referência: Quartzolit, Portokoll, Votomassa.		
Relé Sensor Fotocélula: • Tensão de Operação: 127V / 220V; • Capacidade de Carga: Até 1000W; • Nível de Sensibilidade: Ajustável para diferentes níveis de luminosidade. • Marcas de referência: Exatron, Qualitronix, Intelbras.	10	UNIDADE
Rolo de pintura 9cm: • Tipo: Espuma; • Comprimento mín: 9cm; • Material do Rolo: Poliester; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.	10	UNIDADE
Rolo de pintura 23cm: • Modelo: Anti-respingo/Anti-gota; • Comprimento mín: 23cm; • Material do Rolo: Lã Sintética; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.	10	UNIDADE
Sifão Sanfonado: • Acabamento: PVC; • Comprimento mínimo do Sifão: 30 cm; • Comprimento máximo do Sifão: 80 cm; • C/ kit instalação; • Flexível; • Extensível; • Aplicação: Banheiro, Cozinha, Pias, Tanques, lavatórios. • Marcas de referência: Astra, Krona, Tigre.	20	UNIDADE
Silicone Acético: • Cor: Transparente; • Modelo: Banheiro Cozinha Box Pia Cuba; • Peso da unidade mín: 280g; • Marcas de referência: Tekbond, Quartzolit, Sikasil.	06	UNIDADE
Tesoura Jardinagem • Modelo: Jardinagem • Tipo de corte: Poda • Comprimento total min: 20cm • Aplicação: Poda galhos, flores, plantas e arbustos.	02	UNIDADE

• Marcas de referência: Tramontina, Vonder, Trapp		
Tinta Amarelo Demarcação • Modelo: Tinta Piso Ultra; • Cor: Amarelo Demarcação; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	12	LATA 18L
Tinta Branca • Modelo: Rende muito; • Cor: Branco; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	15	LATA 18L
Tinta Cinza Médio • Modelo: Piso; • Cor: Cinza Médio; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	06	LATA 18L
Tinta Verde • Modelo: Piso; • Cor: Verde Capim Escuro; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	04	LATA 18L

6.2. Considerando o levantamento de mercado realizado, a natureza comum dos bens e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, a contratação deverá ocorrer por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A contratação será estruturada mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável da demanda e da necessidade de aquisições futuras, permitindo à Administração realizar contratações conforme sua necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, nos termos dos incisos I, II e IV do art. 204 do Decreto Municipal nº 44.825/2023. Os quantitativos previstos na Tabela 01 deste Termo de Referência representam mera

estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo o fornecimento solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade do IPREMB, respeitados os quantitativos máximos registrados para cada item.

6.4. Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, constituindo padrão mínimo de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade exigido pela Administração, sendo admitidos produtos com características ou desempenho superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem prejuízo das condições estabelecidas.

6.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo ser fornecido, em uma única entrega, o quantitativo integral solicitado, diretamente na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, situada na Praça José Lino da Silva, nº 144, 8º andar, bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP 32600-308, em horário comercial.

6.6. Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como à ABNT NBR 5410, assegurando padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e compatibilidade com as instalações e serviços de manutenção predial executados no âmbito do IPREMB.

6.7. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade, admitindo-se o fornecimento de produtos com características técnicas ou desempenho superiores aos exigidos, desde que plenamente compatíveis com a finalidade pretendida e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.8. A futura contratada deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento e execução:

- **TABELA 03 – PRAZOS DE EXECUÇÃO**

SERVIÇO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Entrega dos materiais;	Contratada	Até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho;
Substituição de materiais recusados no recebimento provisório;	Contratada	Até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração.
Substituição de materiais com	Contratada	Até **10 (dez) dias úteis**,

defeito durante o período de garantia;		contados da comunicação formal da Administração.
Comunicação da impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega;	Contratada	Em **até 05 (cinco) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo, mediante pedido devidamente justificado, cuja concessão ficará condicionada à análise e aceitação das razões apresentadas pelo IPREMB.
Envio do Termo de Recebimento Provisório	Contratante	Em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega dos bens.
Verificação e teste dos bens	Contratante	Em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do envio do Termo de Recebimento Provisório.
Envio do Termo de Recebimento Definitivo	Contratante	Em até **05 (cinco) dias úteis** após a verificação e teste dos bens.

6.9. No que se refere aos materiais de pintura, especialmente às tintas, será adotada a padronização da marca Sherwin-Williams, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de compatibilidade com o padrão de acabamento atualmente existente nas dependências do Instituto.

6.10. A indicação da marca decorre do fato de que o edifício sede do IPREMB já utiliza tintas da referida fabricante e a presente contratação destina-se, predominantemente, à execução de serviços de manutenção corretiva, pequenos reparos, retoques e recomposição de superfícies, não abrangendo a repintura integral das áreas. Nessas hipóteses, a utilização de tintas de fabricantes distintos, ainda que apresentem referência de cor semelhante, pode ocasionar diferenças de tonalidade, brilho, textura, cobertura, rendimento e acabamento, decorrentes das diferentes formulações químicas, pigmentações, resinas e processos produtivos adotados por cada fabricante.

6.11. A utilização de tintas de marca diversa poderá comprometer a uniformidade estética das superfícies, exigindo, em muitos casos, a repintura integral de paredes ou ambientes para eliminação das diferenças de acabamento, ocasionando aumento do consumo de materiais, da mão de obra e dos custos de manutenção. Dessa forma, a indicação da marca constitui medida tecnicamente justificada, voltada à padronização das superfícies existentes, à compatibilidade físico-química dos materiais empregados, à

economicidade das intervenções de manutenção corretiva e à preservação do padrão de acabamento do patrimônio público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas hipótese expressamente admitida pelo art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 6º, incisos XLI e XLV, do art. 28, inciso I, e do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos arts. 204 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.825/2023, em razão da natureza dos materiais, caracterizados como bens de consumo, cuja demanda é variável ao longo do período de vigência da contratação.

7.2. Em razão da natureza dos materiais e de sua pronta entrega, cada contratação decorrente da Ata terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho, prazo considerado suficiente para a solicitação, entrega, recebimento provisório e definitivo dos materiais e realização do pagamento.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo IPREMB por intermédio da emissão de Nota de Empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, constituindo mera expectativa de direito do fornecedor registrado, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

7.5. Não será realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para participação de outros órgãos ou entidades, nos termos do art. 199, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.825/2023, considerando que os quantitativos foram estimados exclusivamente com base na demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB e que a ampliação da contratação comprometeria a capacidade administrativa de gerenciamento, fiscalização e controle da Ata de Registro de Preços.

7.6. Pelas mesmas razões, não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), tendo em vista que tal medida poderá comprometer o planejamento da contratação, o controle dos quantitativos

registrados e o atendimento das necessidades institucionais do IPREMB.

Vedação a acréscimo de quantidades

7.7. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as contratações observar os limites previamente registrados.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para prestação do serviço pretendido, deverá atender integralmente às especificações descritas no presente Termo de Referência, observando rigorosamente os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos.

8.2. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os documentos solicitados que comprovem sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Com relação aos produtos:

8.3.1 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

8.3.2 Não serão aceitos produtos que não estão constantes com as especificações mínimas descritas na Tabela 02 do Termo de Referência, que estejam desconformes os prazos descritos na Tabela 03 deste documento, em mau estado de conservação, falsificados e de qualidade inferior, com embalagem danificada ou lacres de segurança rompidos, bem como aqueles que não sejam originais do fabricante do equipamento.

8.3.3. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

8.3.4. Os bens demandam uma logística de baixa complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante, devem estar inclusos no preço dos produtos.

8.4. O fornecedor deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos sólidos durante as fases de aquisição, entrega e montagem dos bens fornecidos,

empregando a menor quantidade possível de materiais de embalagem e priorizando o uso de materiais recicláveis, preferencialmente papelão, ficando vedado o uso desnecessário de plásticos filme, isopor, espumas protetoras ou outros materiais de difícil reciclagem. Todas as embalagens utilizadas deverão ser constituídas, total ou majoritariamente, de materiais recicláveis e compatíveis com os sistemas de coleta seletiva existentes, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.5. O fornecedor deverá assegurar que todos os resíduos de embalagens gerados durante a entrega e a montagem sejam devidamente segregados no local de recebimento, conforme sua natureza, e encaminhados para programas de coleta seletiva, reciclagem ou outras formas de destinação final ambientalmente adequadas, apresentando, sempre que solicitado, comprovação da correta segregação e destinação, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento dessas obrigações.

8.6. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a reparar ou substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou desconformidade com as especificações técnicas, observando os prazos previstos na Tabela 03 deste Termo de Referência.

9. DAS GARANTIAS

9.1. Garantia da proposta:

9.1.1. Não haverá exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Garantia da contratação:

9.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Garantia do bem:

9.3.2. A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais e produtos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.

9.3.3. Durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas feitas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos e materiais fornecidos. Caso os produtos e materiais

não possam ser reparados no local onde estão instalados, todas as despesas resultantes do envio do mesmo à fábrica e do retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O quantitativo dos itens será utilizado conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante emissão de Nota de Empenho.

10.2. A entrega do material especificado na NOTA DE EMPENHO deverá ser efetuada na totalidade do quantitativo indicado neste instrumento;

10.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.4. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, diretamente na sede do **Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, segunda a sexta,** em dias úteis, entre o horário de **09:00 às 15:00**, no seguinte endereço: Praça José Lino da Silva, nº 144, 8º andar, bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP 32600-308.

10.5. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, no prazo estipulado na Tabela 03 deste Termo de Referência, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

10.6. Para a realização do recebimento provisório, o Fiscal da Contratação fará o recebimento provisório do material no ato da entrega deste no IPREMB, limitando-se a verificar a conformidade do documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) com o discriminado na ordem de compra, fazendo constar no canhoto e/ou no verso do DANFE a data de entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.7. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica no prazo estabelecido na Tabela 03 deste Termo de Referência, após o que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

10.8. O Termo de Recebimento Provisório deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais na sede do IPREMB.

10.9. Para a realização do recebimento definitivo, o Gestor da Contratação verificará se as especificações dos bens entregue são as definidas neste Termo de Referência, condição indispensável para a sua aceitação, e não havendo divergências, conferirá Ateste de Conferência de Material emitido pelo fiscal, que será anexado ao respectivo processo de pagamento durante a etapa de liquidação da despesa.

10.10. O recebimento definitivo ocorrerá em parcela única e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

10.13. O faturamento será realizado ao final da entrega do bem.

10.14. A CONTRATADA será responsável por todas as operações de descarregamento e acondicionamento dos materiais no local designado pelo IPREMB, garantindo que o objeto seja entregue em perfeitas condições e de acordo com as instruções do Instituto.

11. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. A designação do fiscal e do gestor do contrato será formalizada por ato próprio, após a emissão da Nota de Empenho, podendo ser alterada a qualquer tempo mediante portaria expedida pelo Presidente do IPREMB, dispensando-se a celebração de termo aditivo, por se tratar de medida administrativa interna.

11.2. As atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato observarão integralmente o

disposto nos arts. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023.

11.3. O gestor designado para a contratação será também responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe exercer as atribuições conforme observado no item 11.2.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A prestação do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo IPREMB, por intermédio da Superintendência solicitante, que acompanhará a execução do serviço contratado de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações, observadas, em especial, as disposições dos arts. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 44.825/2023 - regulamenta NLLC e as regras dos arts. 18 a 28 da Portaria IPREMB nº 343, de 01 de julho de 2025.

12.2. Compete ao gestor da ata:

I- Controlar os quantitativos contratados e solicitar as contratações decorrentes da ata;

II- Analisar as condições de mercado a fim de verificar a atualidade dos preços registrados;

III- Promover negociações junto aos fornecedores, visando a redução dos preços registrados nas hipóteses em que ocorrer sua redução no mercado;

IV- Iniciar os procedimentos de reequilíbrio dos preços registrados;

V- Decidir sobre o cancelamento do registro do fornecedor cadastrado;

VI– Solicitar à Presidência do IPREMB o cancelamento da ata de registro de preço.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2. Liquidação:

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

13.3. Prazo de pagamento:

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias uteis** contados da liquidação da despesa;

13.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.4. Forma de pagamento:

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Após o interregno de 01 (um) ano, o reajuste de preços será aplicável nos termos da legislação vigente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da Contratação será concluída após efetiva pesquisa de preços, juntado aos autos, e será indicada no instrumento convocatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso alocado nas dotações orçamentárias indicadas no instrumento convocatório.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos e apresentar preços, unitário e total, expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos produtos/serviços;

17.2. Ao final da fase de lance do certame licitatório, será considerada arrematante a LICITANTE que ofertar o MENOR PREÇO, contemplando o fornecimento do material em conformidade com as especificações estabelecidas, prosseguindo-se à fase de aceitabilidade da proposta;

17.3. O preço apresentado deverá ser único para cada item integrante do lote, quando aplicável.

17.4. O preço estabelecido na proposta final será fixo e irreajustável, exceto nas hipóteses previstas em lei;

17.5. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes;

17.6. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei Federal de Licitações e Contrato, 14.133/2021, compete à CONTRATADA.

18.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços da

execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas à época da contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

18.1.2. Emitir Nota Fiscal ou Fatura em nome da CONTRATANTE, de forma discriminada, legível, sem rasuras e em conformidade com o prazo, as quantidades, as especificações e o local estabelecidos neste Termo de Referência.

18.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e regularidade do objeto ou serviço fornecido, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

18.1.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, entendendo-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos ou administrativos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, respondendo prontamente às reclamações ou questionamentos, inclusive àqueles provenientes do fiscal do processo administrativo.

18.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a prestação do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, apresentando a devida comprovação.

18.2. Apresentar as seguintes regularidades:

18.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

18.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.2.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

18.2.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

18.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município.

18.3. Obedecer às instruções, normas, diretrizes e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto, apresentando as informações e documentos que comprovem o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

18.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou falhas técnicas, ainda que sob fiscalização da CONTRATANTE.

18.5. Estudar e avaliar previamente as especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo responsável pela entrega e pela qualidade do bem ou serviço prestado, utilizando pessoal qualificado e procedimentos técnico-administrativos adequados, devendo ainda alertar à CONTRATANTE sobre quaisquer inconsistências técnicas eventualmente identificadas.

18.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e tributos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

18.7. Resguardar a CONTRATANTE de quaisquer infrações a direitos autorais, patentes, marcas, know-how, registros ou segredos comerciais, assumindo a responsabilidade integral por prejuízos, inclusive despesas, custas e honorários advocatícios decorrentes de medidas judiciais ou administrativas movidas contra a CONTRATANTE por tais violações.

18.8. Assegurar a confidencialidade das informações, dados, fórmulas e processos utilizados ou compartilhados durante a execução do contrato, tratando-os como segredos comerciais e confidenciais, e utilizando-os exclusivamente para os fins contratuais, vedando seu repasse ou divulgação a terceiros.

18.9. Entregar o objeto contratado, responsabilizando-se também pelo transporte, descarregamento e integridade do item desde o seu estabelecimento até o local de entrega especificado.

18.10. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo, culpa ou falhas na execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE sirvam como excludente ou redutor dessa responsabilidade.

18.11. Cumprir integralmente os requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 –

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, assegurando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

18.12. Respeitar as disposições da Lei federal nº 8.078/1990 (CDC), que é aplicável à Administração Pública na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

19.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.

19.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.4. Proporcionar ao CONTRATADO o acesso às dependências, de forma a proporcionar a execução dos compromissos assumidos neste Termo de Referência.

19.5. Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais e serviços, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como a retificação dos serviços que também não se adequarem às exigências especificadas.

19.6. Designar o servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.

19.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais, inclusive quanto à qualidade, procedência, conformidade com as especificações deste Termo de Referência e condições de entrega.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do IPREMB à continuidade do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

22.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. der causa à inexecução total do contrato

22.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

22.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

22.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções.

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "22.1.2", "22.1.3" e "22.1.4" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "22.1.5", "22.1.6", "22.1.7" e "22.1.8" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "22.1.2", "22.1.3" e "22.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou de inexecução parcial da obrigação assumida

V. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

22.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a multa;

22.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento, eventualmente, devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

22.3.4. Antes ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

22.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

22.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22.8. As autoridades competentes para aplicação de sanções e o procedimento de penalização estão descritos na Portaria IPREMB nº 362/2025.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

23.1. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a utilizar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual exclusivamente para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato.

23.2. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e demais informações às quais eventualmente tenha acesso durante a execução dos serviços, de modo a prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.3. Os empregados, prepostos e demais colaboradores da Contratada que tiverem acesso a dados pessoais ou informações de caráter sigiloso em decorrência da execução contratual deverão manter absoluto sigilo sobre tais informações, mesmo após o encerramento do contrato.

23.4. É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, reproduzir ou divulgar dados pessoais e informações obtidos em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do objeto contratado, salvo nas hipóteses previstas em lei ou mediante autorização expressa da Contratante.

23.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

23.6. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver à Contratante, quando cabível, os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência do contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

23.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal prevista na legislação aplicável.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As especificações constantes neste Termo de Referência, quando for o caso, são as mínimas exigidas, ficando a critério do CONTRATADO oferecer produtos que possuam características superiores aos informados, vedada a alteração das quantidades.

Betim, 10 de julho de 2026.

Maria Virgínia Soares de Melo
Superintendente Administrativa – Matrícula 542453-7
Instituto de Previdência Social do Município de Betim

APÊNDICE DO ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 10/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Informações Básicas	
Base legal:	***Lei Federal nº 14.133/21***
Categoria do objeto	☒ Bens ☐ Serviços ☐ Obras e serviços Especiais de Engenharia ☐ Locação de Imóveis ☐ Contratação ☐ Outros:
Observações	

Área Requisitante

Superintendência Administrativa.

Descrição da necessidade

O Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB encontra-se em processo contínuo de manutenção e conservação de sua infraestrutura predial, especialmente no que se refere às instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e aos serviços de pintura e acabamento. O prédio sede da autarquia foi construído no ano de 2013, circunstância que naturalmente ocasiona desgaste progressivo dos materiais, componentes e sistemas construtivos em razão do uso contínuo, da ação do tempo, da umidade, das variações térmicas e do envelhecimento natural da edificação.

As instalações elétricas e hidráulico-sanitárias vêm sendo utilizadas continuamente desde a construção do imóvel, demandando intervenções periódicas destinadas à substituição de componentes desgastados, realização de reparos e manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação. Verifica-se, nesse contexto, a necessidade recorrente de materiais destinados à manutenção predial, especialmente para correções em sistemas de iluminação, instalações elétricas, vazamentos, vedação, escoamento sanitário e demais reparos de baixa complexidade indispensáveis ao adequado funcionamento das dependências do Instituto.

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308
ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

No que se refere à pintura e aos acabamentos prediais, observa-se a deterioração gradual das superfícies internas e externas da edificação, com ocorrência de descascamentos, manchas, fissuras, desgastes e perda da proteção das paredes e estruturas, decorrentes da ação do tempo e da utilização contínua dos ambientes. A execução de serviços de repintura, demarcação, acabamento e recuperação de superfícies demanda a utilização constante de materiais específicos de pintura e preparação, essenciais para preservação estética, funcional e estrutural do patrimônio público.

Além dos materiais diretamente empregados nas intervenções prediais, verifica-se a necessidade de aquisição de insumos auxiliares utilizados nas atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva, tais como materiais de fixação, vedação, organização, limpeza e lubrificação, indispensáveis à execução adequada e segura dos serviços.

Ressalta-se que o IPREMB não possui, atualmente, estoque regular e padronizado desses materiais, situação que dificulta a realização imediata de pequenos reparos e manutenções corretivas de baixa complexidade. A ausência desses insumos compromete a agilidade das intervenções, ocasionando o agravamento de problemas inicialmente simples, aumento dos custos de manutenção e riscos relacionados à segurança, funcionalidade e conservação das instalações prediais.

Tal cenário pode ocasionar impactos diretos na rotina administrativa da autarquia, especialmente em situações relacionadas a falhas de iluminação, desgaste de componentes elétricos, vazamentos hidráulicos, degradação de superfícies e demais ocorrências que interfiram nas condições adequadas de trabalho dos servidores e atendimento aos segurados e usuários do Instituto.

Dessa forma, a aquisição dos materiais elétricos, hidráulicos e de pintura mostra-se necessária para garantir a adequada conservação da infraestrutura predial do IPREMB, assegurar condições seguras e adequadas de funcionamento das instalações, preservar o patrimônio público e proporcionar maior eficiência na execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Demonstração de previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA.

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2026 do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, constando nos itens **2, 3, 10, 15, 35, 38, 61, 62, 63, 65, 68, 69, 80, 81, 82, 83, 95, 97, 98, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 120, 121, 122** e **124**, em conformidade com o planejamento anual das contratações da Autarquia, evidenciando sua compatibilidade com as necessidades institucionais previamente identificadas.

Requisitos da Contratação

Como requisito elementar, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicaveis:

• Atendimento às normas técnicas aplicáveis:

Os materiais fornecidos deverão observar integralmente as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à sua natureza, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo INMETRO, quando cabível, com destaque para as normas relativas às instalações elétricas prediais, hidráulicas, sanitárias e materiais de pintura, garantindo segurança, desempenho, durabilidade e adequação ao uso institucional.

• Qualidade, integridade e adequação dos materiais:

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, adequados à finalidade de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações do Instituto, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, fora de linha de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

• Condições de acondicionamento e entrega:

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, preservando integralmente suas características físicas e técnicas durante o transporte, armazenamento e manuseio, competindo à contratada a responsabilidade integral pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega no endereço indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

• Garantia de desempenho e substituição por inconformidade:

A solução deverá assegurar que os materiais fornecidos apresentem padrão de qualidade compatível com os usualmente comercializados no mercado e adequado à sua finalidade institucional. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou não conformidades, a contratada deverá promover a substituição integral dos itens, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

• Garantia contra defeitos de fabricação:

Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas pelo fabricante, obrigando-se a contratada à substituição dos itens que apresentarem vícios, falhas ou inadequações durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

• Sustentabilidade e gestão ambiental:

A solução deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a mitigação de impactos ambientais. Deverá, ainda, contemplar a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos de materiais de pintura, componentes elétricos, plásticos, metais e demais itens eventualmente descartados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Levantamento de Mercado

No contexto do planejamento para a eventual contratação de materiais destinados à manutenção predial do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, foi inicialmente realizada uma análise de contratações similares firmadas por

outros entes públicos, com foco em objetos semelhantes e nas formas de contratação adotadas, bem como análise de estudos técnicos elaborados por outros órgãos da Administração Pública. Esses levantamentos proporcionaram uma visão comparativa das práticas utilizadas por diferentes entidades públicas, permitindo identificar as alternativas mais adequadas e as condições normalmente adotadas para atendimento de demandas relacionadas ao fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de pintura utilizados em serviços de manutenção predial.

Com base nos resultados obtidos, foram identificadas duas principais opções para atendimento da necessidade institucional: soluções baseadas na contratação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais pela empresa contratada e a contratação específica para fornecimento dos materiais de consumo destinados à manutenção das instalações.

• **Contratação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais (Solução 01)**

Uma das alternativas identificadas consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à realização das intervenções. Nesse modelo, a empresa contratada se responsabiliza tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento dos insumos utilizados nos reparos e nas manutenções.

Embora essa solução seja adotada por alguns órgãos públicos em contratos de manutenção predial contínua, verificou-se que tal alternativa apresenta limitações quando analisada sob a realidade operacional do IPREMB. Isso porque as demandas de manutenção da autarquia são, em sua maioria, pontuais e de baixa complexidade, sendo frequentemente relacionadas à substituição de pequenos componentes elétricos, hidráulicos ou à realização de reparos simples de pintura e acabamento.

Destaca-se, ainda, que o corpo de pessoal do IPREMB conta com profissional que exerce funções relacionadas ao cuidado e manutenção do prédio, possuindo capacidade para a execução das intervenções de menor complexidade. Tal circunstância confere à Administração maior autonomia para a realização de reparos cotidianos, reduzindo a necessidade de contratação de serviços terceirizados para atividades rotineiras.

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308
ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Nesse contexto, a contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção, com fornecimento integral de materiais, poderia gerar custos adicionais decorrentes da terceirização de mão de obra, além de se mostrar desproporcional frente à natureza das demandas existentes. Ademais, nesse tipo de contratação, os valores praticados usualmente englobam não apenas o custo dos materiais, mas também despesas operacionais, administrativas e margens de lucro da contratada, o que tende a elevar o custo final da solução.

Dessa forma, considerando as características da demanda institucional, a baixa complexidade das intervenções e a existência de servidor apto à execução das manutenções rotineiras, essa alternativa não se mostra, em análise preliminar, a solução mais eficiente e econômica para atendimento da necessidade identificada.

• Fornecimento de materiais de manutenção predial (Solução 02)

A segunda alternativa identificada consiste na contratação específica para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de pintura destinados à realização de serviços de manutenção predial nas instalações do Instituto. Nesse modelo, a Administração realiza a contratação de empresa especializada no fornecimento desses insumos, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para execução de manutenções preventivas e corretivas sempre que houver necessidade.

Essa solução apresenta vantagens relevantes, sobretudo no que se refere à autonomia administrativa e à flexibilidade operacional, uma vez que permite ao órgão manter disponibilidade de materiais de uso recorrente, possibilitando a realização imediata de pequenos reparos e intervenções nas instalações prediais.

Além disso, a contratação específica para fornecimento de materiais tende a representar solução mais econômica, pois restringe os gastos públicos aos itens efetivamente necessários para manutenção das instalações, sem incluir custos adicionais relacionados à contratação permanente de serviços terceirizados.

Outro fator importante é que os materiais utilizados em manutenção predial enquadram-se como bens de consumo, caracterizados pelo desgaste decorrente da utilização ou pela incorporação às estruturas da edificação durante sua aplicação. Em razão dessa

característica, tais itens não se mostram compatíveis com modelos de contratação baseados em locação ou cessão temporária.

- **TABELA 01 – RESUMO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Solução	**Descrição**	**Vantagens**	**Desvantagens**
Solução 01	Contratação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais	• Centralização da execução e fornecimento; • Menor necessidade de gestão interna	• Maior custo global; • Dependência de terceiros; • Menor autonomia; • Contratação desproporcional para demandas simples.
Solução 02	Fornecimento de materiais	• Maior autonomia administrativa; • Redução de custos; • Flexibilidade operacional; • Agilidade na execução de reparos	• Necessidade de controle de estoque; • Demanda organização interna para execução dos serviços

Conforme demonstrado na Tabela 02, foram consultados órgãos da Administração Pública que realizaram contratações de materiais destinados à manutenção predial. A análise dessas contratações evidencia que, majoritariamente, a solução adotada consiste na aquisição direta dos materiais, por se tratarem de insumos empregados nas atividades rotineiras de conservação e manutenção das edificações públicas. A comparação das

soluções identificadas encontra-se apresentada na tabela comparativa adiante, corroborando a predominância desse modelo de contratação.

- **TABELA 02 - CONTRATAÇÕES SIMILARES FIRMADAS POR OUTROS ENTES**

Órgão	**ID PNCP**	**Solução**
COMANDO DO EXÉRCITO – BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ	00394452000103-1-010431/2026	Aquisição
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO MA	26989715000102-1-000699/2026	Aquisição
INSTITUTO BRASILEIRO DOS MUSEUS	10898596000142-1-000016/2026	Aquisição

- **Escolha da Solução**

Verificou-se que a alternativa baseada na contratação de serviços contínuos de manutenção predial com fornecimento de materiais apresenta limitações sob os aspectos operacional e econômico, especialmente em razão da natureza das demandas do IPREMB, que são predominantemente pontuais e de baixa complexidade. Tal solução implicaria custos mais elevados relacionados à terceirização contínua de mão de obra e à inclusão de despesas operacionais e administrativas da contratada, mostrando-se desproporcional frente às necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

Além disso, o IPREMB possui servidor apto à execução de manutenções rotineiras e pequenos reparos prediais, circunstância que reduz a necessidade de contratação permanente de empresa especializada para prestação contínua desses serviços.

Com o objetivo de ratificar a adequação da solução selecionada, procedeu-se à consulta de contratações públicas com objeto semelhante, conforme Tabela 02, identificando-se que a aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de pintura constitui prática

recorrente na Administração Pública para atendimento das demandas de manutenção predial.

As contratações identificadas evidenciam que diversos órgãos públicos adotam, de forma usual, a contratação específica para fornecimento de materiais de manutenção predial, permitindo maior autonomia administrativa, flexibilidade operacional e melhor controle dos custos relacionados às intervenções preventivas e corretivas nas edificações públicas.

Diante desse contexto, conclui-se que a contratação para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de pintura apresenta-se como a solução mais viável e adequada para atendimento das necessidades do IPREMB, por possibilitar a realização de manutenções de forma mais ágil, econômica e eficiente, assegurando a adequada conservação da infraestrutura predial e a continuidade das atividades administrativas do Instituto.

Nesse sentido, a solução deverá ser viabilizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens e a imprevisibilidade das demandas de manutenção ao longo da vigência contratual.

Estimativas das quantidades

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base nas necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, considerando as características da edificação, a quantidade de ambientes existentes, o número aproximado de equipamentos e estruturas instaladas, a frequência estimada das intervenções e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas administrativas ao longo da vigência da futura ata de registro de preços.

Ressalta-se, contudo, que o IPREMB não possui histórico consolidado de consumo referente aos materiais objeto desta contratação, uma vez que os insumos anteriormente utilizados nas atividades de manutenção predial eram fornecidos por meio do Contrato de Gestão firmado com a empresa IDDS, responsável pela execução dos serviços e

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308
ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

disponibilização dos respectivos materiais. Dessa forma, inexistem registros precisos capazes de subsidiar, de forma integral, a mensuração exata do consumo anual de cada item.

Além disso, o objeto da contratação possui natureza variável, dinâmica e, em muitos casos, imprevisível, especialmente no que se refere a reparos emergenciais decorrentes de desgaste natural, falhas elétricas, problemas hidráulicos, deterioração de superfícies, substituição de componentes danificados e demais intervenções necessárias à adequada conservação da edificação.

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado pela Administração acerca da estrutura física do prédio do IPREMB, incluindo número aproximado dos elementos que demandam manutenção periódica. Também foram considerados critérios de razoabilidade, histórico informal das demandas observadas pela equipe administrativa, periodicidade média das intervenções e formação de pequena reserva técnica para reposições emergenciais e continuidade das atividades de manutenção.

Dessa forma, as quantidades previstas buscam assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades de manutenção predial, evitando desabastecimento de materiais essenciais, interrupções nas atividades administrativas, agravamento de danos estruturais e contratações emergenciais antieconômicas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

- **TABELA 03 – JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

Item	Qnt.	Un. Medida	Justificativa
Abraçadeira	03	PACOTE C/ 100 UNIDADES	A quantidade de 03 pacotes com 100 unidades cada foi estimada considerando a necessidade de organização dos fios dos computadores utilizados nas dependências do IPREMB. Atualmente, o Instituto possui aproximadamente 84 servidores, com ao menos um computador por estação de trabalho, sendo prevista a utilização média de 03 abraçadeiras por equipamento para organização e fixação dos cabos elétricos e de rede. Além disso, foi considerada pequena margem de reposição para eventuais substituições decorrentes de rompimento, desgaste ou novas adequações de cabeamento.
Adesivo Instantâneo	03	UNIDADE	O adesivo instantâneo será utilizado em pequenos reparos e fixações de materiais e componentes presentes nas dependências do IPREMB. A quantidade de 03 unidades foi estimada considerando o baixo consumo do produto por aplicação, seu alto rendimento e a previsão de utilização eventual em manutenções de baixa complexidade.
Adesivo Silicone Pu40	03	UNIDADE	O adesivo silicone PU40 será utilizado em serviços de vedação e pequenos reparos prediais nas dependências do IPREMB. A quantidade de 03 unidades foi estimada considerando a utilização eventual do material em manutenções de baixa complexidade e a manutenção de pequena reserva técnica para atendimentos emergenciais.

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308
ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Arandela Tartaruga	30	UNIDADE	A arandela tartaruga será utilizada na manutenção da iluminação externa do prédio do IPREMB. Considerando a existência de aproximadamente 15 unidades instaladas nas áreas externas e a previsão estimada de até 02 substituições por ponto ao longo da vigência da ata, em razão de desgaste, falhas ou danos decorrentes da exposição às intempéries, definiu-se o quantitativo de 30 unidades.
Assento Sanitário	20	UNIDADE	O assento sanitário será utilizado na substituição de assentos danificados ou desgastados nos sanitários do IPREMB. Considerando a existência de aproximadamente 30 assentos sanitários no prédio e a baixa recorrência de trocas desse item, estimou-se a necessidade de 01 reposição para cada 02 assentos existentes, acrescida de 05 unidades como margem para eventuais danos ou substituições emergenciais, totalizando 20 unidades.
Cabo Fio Elétrico	02	ROLO C/ 100 METROS	O cabo fio elétrico será utilizado em reparos e substituições de tomadas nas dependências do IPREMB. Considerando que o prédio possui aproximadamente 15 tomadas por andar, distribuídas em 07 andares, estimou-se a necessidade média de até 02 metros de cabo por intervenção, totalizando aproximadamente 200 metros de material, quantitativo considerado suficiente para suprir as demandas de manutenção elétrica.
Cola Madeira	03	UNIDADE	A cola de madeira será utilizada em pequenos reparos e ajustes de mobiliários, portas e acabamentos em madeira presentes nas dependências do IPREMB. A quantidade de 03 unidades foi estimada considerando o baixo consumo do produto por aplicação, seu elevado rendimento e a previsão de utilização eventual em manutenções de baixa complexidade.

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308
ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Escada	01	UNIDADE	A escada será utilizada na execução de manutenções prediais em locais elevados, especialmente em serviços relacionados à iluminação, instalações elétricas, pintura e pequenos reparos nas dependências do IPREMB. A quantidade de 01 unidade foi estimada considerando que o Instituto possui apenas 01 zelador responsável pelas atividades de manutenção predial
Fechadura	20	UNIDADE	A fechadura será utilizada na substituição de unidades danificadas ou desgastadas nas portas das dependências do IPREMB. Considerando a existência de aproximadamente 30 portas no Instituto, estimou-se a necessidade de 01 fechadura para cada 02 portas, em razão da baixa frequência de substituição desse item, acrescida de pequena margem adicional para eventuais reposições emergenciais, totalizando 20 unidades.
Fio de Nylon	03	ROLO	O fio de nylon será utilizado em serviços de manutenção predial, alinhamento, fixação provisória e pequenos reparos nas dependências do IPREMB. A quantidade de 03 rolos foi estimada considerando a utilização imediata de 02 unidades para atendimento das demandas rotineiras de manutenção e 01 unidade destinada à reserva técnica para reposições emergenciais.
Fita Adesiva Isolante	10	UNIDADE	A fita adesiva isolante será utilizada em serviços de manutenção elétrica, especialmente em emendas, isolamentos e reparos de fios e cabos das instalações do IPREMB. A quantidade de 10 unidades foi estimada considerando a utilização gradual do material nas intervenções elétricas ao longo da vigência da ata, bem como a manutenção de pequena reserva para atendimentos emergenciais.
Fita Veda Rosca	05	UNIDADE	A fita veda rosca será utilizada em serviços de manutenção hidráulica, especialmente na vedação de

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308
ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

			conexões, torneiras, registros e tubulações das instalações do IPREMB. A quantidade de 05 unidades foi estimada considerando a utilização imediata em pequenos reparos hidráulicos e a manutenção de reserva mínima para reposições e atendimentos emergenciais.
Interruptor Sensor de Presença	80	UNIDADE	O interruptor com sensor de presença será utilizado na automatização da iluminação das dependências do IPREMB. Considerando a estimativa de aproximadamente 20 sensores por andar, distribuídos em 04 andares, bem como a necessidade de reposições emergenciais, definiu-se o quantitativo de 80 unidades.
Lâmpada Led	160	UNIDADE	As lâmpadas LED serão utilizadas na substituição de unidades queimadas ou com perda de eficiência luminosa nas dependências do IPREMB. Considerando a utilização média de 02 lâmpadas por interruptor/sensor de iluminação e o quantitativo estimado de 80 interruptores, definiu-se a quantidade de 160 unidades.
Limpador de Contatos Elétricos	05	UNIDADE	O limpador de contatos elétricos será utilizado na limpeza preventiva de componentes e conexões elétricas das instalações do IPREMB. Considerando a previsão de utilização de 01 unidade a cada 03 meses, acrescida de 01 unidade de reserva para eventual necessidade emergencial, estimou-se o quantitativo de 05 unidades.
Lixa	02	PACOTE C/ 50 UNIDADES	A lixa será utilizada na preparação de superfícies para serviços de pintura e acabamento nas dependências do IPREMB. Considerando a realização estimada de serviços de pintura ao menos uma vez ao ano, bem como a necessidade de reserva para eventuais intercorrências, definiu-se o quantitativo de 02 pacotes com 50 unidades cada.

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308
ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Luminária Slim Linear Sobrepor	120	UNIDADE	As luminárias slim serão utilizadas na substituição de equipamentos de iluminação nas dependências administrativas do IPREMB. Considerando a estimativa média de 20 luminárias por andar, distribuídas em 06 andares, definiu-se o quantitativo de 120 unidades.
Óleo Lubrificante Spray	07	UNIDADE	O óleo lubrificante spray será utilizado na manutenção preventiva de fechaduras, dobradiças, mecanismos e componentes metálicos sujeitos a desgaste. Considerando a utilização estimada de 01 unidade a cada 02 meses, acrescida de 01 unidade adicional para eventual necessidade emergencial, definiu-se o quantitativo de 07 unidades.
Organizador de Fios	50	ROLO	O organizador de fios será utilizado na organização e proteção dos cabos dos computadores e equipamentos administrativos do IPREMB. Considerando a existência aproximada de 84 estações de trabalho e a utilização compartilhada do material entre os setores, estimou-se o quantitativo de 50 rolos para atender as demandas de organização e substituições ao longo da vigência da ata.
Painel de Led 30w	60	UNIDADE	O painel de LED 30w será utilizado na substituição de equipamentos de iluminação das dependências do IPREMB, visando manter condições adequadas de luminosidade nos ambientes internos. Considerando a distribuição dos equipamentos nos setores administrativos, definiu-se o quantitativo de 60 unidades para reposições e manutenções ao longo da vigência da ata.
Painel de Led 45w	75	UNIDADE	O painel de LED 45w será utilizado na manutenção e substituição da iluminação das dependências do IPREMB. Considerando a estimativa média de 10 painéis por andar, acrescida de margem adicional de aproximadamente 25% para reposições emergenciais e intercorrências, definiu-se o quantitativo de 75

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308
ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

			unidades.
Pincel	10	UNIDADE	Os pincéis serão utilizados em serviços de pintura, acabamento e retoques nas dependências do IPREMB. Considerando a utilização média de 02 pincéis para cada tipo de tinta adotada pelo Instituto, totalizando 04 cores distintas, bem como pequena margem adicional para substituições, definiu-se o quantitativo de 10 unidades.
Plugue "Fêmea"	10	UNIDADE	O plugue fêmea será utilizado na substituição de componentes elétricos danificados em extensões e equipamentos utilizados nas dependências do IPREMB. Considerando a necessidade de pequenas reposições ao longo da vigência da ata, definiu-se o quantitativo de 10 unidades.
Plugue "Macho"	10	UNIDADE	O plugue macho será utilizado na substituição de componentes elétricos desgastados ou danificados em equipamentos e extensões elétricas do IPREMB. Considerando a necessidade de reposições pontuais durante a vigência da ata, definiu-se o quantitativo de 10 unidades.
Rejunte	05	PACOTE DE 1KG	O rejunte será utilizado em pequenos reparos e manutenções dos revestimentos de pisos e paredes existentes nas dependências do IPREMB. Considerando a necessidade de correções pontuais ao longo da vigência da ata, definiu-se o quantitativo de 05 pacotes de 1kg.
Relé Sensor Fotocélula	10	UNIDADE	O relé sensor fotocélula será utilizado no acionamento automático da iluminação externa e das placas luminosas do IPREMB. Considerando a existência de aproximadamente 03 dispositivos instalados no prédio e a necessidade de reposições emergenciais, definiu-se o quantitativo de 10 unidades.

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308
ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Rolo de Pintura 23cm	10	UNIDADE	O rolo de pintura de 23cm será utilizado em serviços de pintura de áreas amplas das dependências do IPREMB. Considerando a utilização média de 02 unidades para cada tipo de tinta adotada pelo Instituto, bem como margem adicional para substituições, definiu-se o quantitativo de 10 unidades.
Rolo de Pintura 9cm	10	UNIDADE	O rolo de pintura de 9cm será utilizado em acabamentos, retoques e pintura de áreas menores e de difícil acesso. Considerando a utilização média de 02 unidades para cada tipo de tinta utilizada pelo Instituto, acrescida de pequena margem adicional, definiu-se o quantitativo de 10 unidades.
Sifão Sanfonado	20	UNIDADE	O sifão sanfonado será utilizado na substituição de unidades danificadas ou desgastadas nas pias e lavatórios do IPREMB. Considerando a existência aproximada de 42 pias no prédio e a estimativa de substituição de 01 sifão para cada 02 unidades existentes, definiu-se o quantitativo de 20 unidades.
Silicone Acético	06	UNIDADE	O silicone acético será utilizado em serviços de vedação em sanitários, pias, cubas e acabamentos sujeitos à umidade. Considerando a previsão média de utilização de 01 unidade a cada 02 meses, definiu-se o quantitativo de 06 unidades.
Tesoura Jardinagem	02	UNIDADE	A quantidade estimada considera a necessidade de disponibilização de 01 unidade para utilização imediata, bem como 01 unidade destinada à reserva técnica.
Tinta Amarelo Demarcação	12	LATA 18L	A tinta amarelo demarcação será utilizada na sinalização e demarcação das vagas e áreas de circulação dos estacionamentos do IPREMB. Considerando a utilização estimada de 03 latas para cada andar de estacionamento, definiu-se o quantitativo de 12 latas de 18 litros.
Tinta Branca	15	LATA 18L	A tinta branca será utilizada na manutenção e repintura das paredes internas do IPREMB. Considerando a

Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308
ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

			estimativa de utilização de 02 latas por andar, distribuídas em 06 andares, acrescida de 03 unidades para reserva técnica e eventuais retoques, definiu-se o quantitativo de 15 latas de 18 litros.
Tinta Cinza Médio	06	LATA 18L	A tinta cinza médio será utilizada em serviços de pintura e manutenção das áreas de estacionamento do IPREMB. Considerando a utilização estimada de 01 lata por andar de estacionamento, acrescida de 02 unidades para reposições e intercorrências, definiu-se o quantitativo de 06 latas de 18 litros.
Tinta Verde	04	LATA 18L	A tinta verde será utilizada na manutenção e pintura da fachada do prédio do IPREMB. Considerando a necessidade estimada de 02 latas para execução do serviço, acrescida de 02 unidades para eventuais retoques e manutenções futuras, definiu-se o quantitativo de 04 latas de 18 litros.

Estimativa do valor da contratação

Para fins de estimativa da despesa e adequada previsão orçamentária, foi realizada pesquisa de preços pela Administração por meio da plataforma "Banco de Preços", utilizando referências de contratações públicas e valores praticados no mercado para objetos semelhantes.

Considerando que os relatórios completos gerados pela plataforma possuem acesso restrito aos usuários cadastrados, optou-se por apresentar neste Estudo Técnico Preliminar quadro resumido contendo os valores unitários estimados de cada item e o valor global estimado da contratação, além de realizar a impressão e anexar ao processo (fls. 55-58), de forma a garantir maior transparência e publicidade das informações aos interessados.

- **TABELA 04 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE VALOR NO BANCO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Abraçadeira	03	39,49	118,47
2	Adesivo Instantâneo	03	53,33	159,99
3	Adesivo Silicone Pu40	03	28,82	86,46
4	Arandela Tartaruga	30	34,20	1.026,00
5	Assento Sanitário	20	95,89	1.917,80
6	Cabo Fio Elétrico	02	192,32	384,64
7	Cola Madeira	03	34,76	104,28
8	Escada	01	807,47	807,47
9	Fechadura	20	53,83	1.076,60
10	Fio de Nylon	03	338,78	1.016,34
11	Fita Adesiva Isolante	10	28,90	289,00
12	Fita Veda Rosca	05	12,76	63,80

13	Interruptor Sensor de Presença	80	35,37	2.829,60
14	Lâmpada Led	160	13,24	2.118,40
15	Limpador de Contatos Elétricos	05	33,79	168,95
16	Lixa	02	29,34	58,68
17	Luminária Slim Linear Sobrepor	120	52,19	6.262,80
18	Oléo Lubrificante Spray	07	45,15	316,05
19	Organizador de Fios	50	26,47	1.323,50
20	Painel de Led 30w	60	89,10	5.346,00
21	Painel de Led 45w	75	193,31	14.498,25
22	Pincel	10	10,87	108,70
23	Plugue "Fêmea"	10	7,52	75,20
24	Plugue "Macho"	10	6,63	66,30
25	Rejunte	05	8,17	40,85
26	Relé Sensor Fotocélula	10	39,99	399,90
27	Rolo de Pintura 23cm	10	12,74	127,40
28	Rolo de Pintura 9cm	10	11,14	111,40
29	Sifão Sanfonado	20	23,34	466,80
30	Silicone Acético	06	17,00	102,00
31	Tesoura Jardinagem	02	55,76	111,52
32	Tinta Amarelo Demarcação	12	528,42	6.341,04
33	Tinta Branca	15	382,47	5.737,05
34	Tinta Cinza Médio	06	300,08	1.800,48
35	Tinta Verde	04	333,93	1.335,72
Valor Total				**R$ 56,797,44**

Nesse sentido, após consolidação das pesquisas realizadas, o valor global estimado para a contratação é de **R$ 56.797,44 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Forma da Contratação

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, caracterizados como de consumo e com demanda variável, futura e de difícil mensuração precisa. Logo, estão presentes as hipóteses dos incisos I, II e IV do art. 204 do Decreto Municipal nº 44.825/2023 que autorizam a realização da contratação por intermédio do sistema de registro de preços, uma vez que há a necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas e pela inviabilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo IPREMB.

O SRP permite o registro formal de preços para eventual e futura aquisição dos materiais, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração ao longo da vigência da ata, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de materiais.

A formalização do registro de preços se dará por meio de Ata de Registro de Preços, a ser firmada com o fornecedor vencedor, na qual constarão os preços registrados, as especificações dos itens, as quantidades mínimas e máximas, bem como as condições de fornecimento e demais obrigações assumidas.

A ata terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração, observando-se a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, tratando-se de mera expectativa de direito do fornecedor, sendo facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente justificada. Será observado, ainda, o respeito à ordem de classificação dos fornecedores registrados, bem

como a possibilidade de formação de cadastro de reserva, com vistas a assegurar a continuidade do fornecimento em caso de impossibilidade do fornecedor inicialmente registrado.

Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de variações de mercado, mediante negociação com o fornecedor, ou cancelados nas hipóteses previstas na legislação, inclusive por interesse público ou descumprimento das condições pactuadas.

As condições de execução do objeto, prazos de entrega, obrigações das partes, bem como penalidades aplicáveis, estarão detalhadas no Termo de Referência, que integrará a ata como documento anexo.

Adicionalmente, não será realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) para participação de outros órgãos ou entidades, nos termos do art. 199, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.825/2023, que dispõe da seguinte forma:

> Art. 199. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
> I- realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

Considerando que os quantitativos registrados foram estimados exclusivamente com base na demanda do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB. A abertura da ata para órgãos participantes exigiria a consolidação de demandas de outros entes e ampliaria significativamente as atividades de gerenciamento, fiscalização e controle do Sistema de Registro de Preços, o que não se mostra compatível com a capacidade operacional e com a estrutura administrativa atualmente disponível no Instituto. Pelas mesmas razões, também não será admitida a adesão posterior à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes (caronas), uma vez que tal medida poderá comprometer o planejamento da contratação, o controle dos

quantitativos registrados e o atendimento tempestivo das necessidades institucionais do IPREMB.

Por fim, destaca-se que é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, devendo a execução ocorrer estritamente dentro dos limites previamente registrados. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a forma de contratação mais adequada, por proporcionar flexibilidade, economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos insumos necessários à manutenção predial do IPREMB.

Descrição da solução como um todo

Considerando o levantamento de mercado realizado, a análise das alternativas disponíveis e a estimativa preliminar de valores, verifica-se que a eventual contratação deverá ocorrer por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

A contratação será estruturada com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, fundamentando-se nos incisos I, II e IV do art. 204 do Decreto Municipal nº 44.825/2023.

No tocante às especificações técnicas, os materiais elétricos, hidráulicos e de pintura a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as condições usuais de mercado, de modo a garantir desempenho adequado nas atividades de manutenção predial.

Quanto às condições de fornecimento, o prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade

da Administração, em horário comercial, diretamente na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, situada na Praça José Lino da Silva, nº 144, 8º andar, bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP 32600-308.

Os materiais deverão ser novos, originais, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas. Serão recusados os produtos em desacordo com o edital, com indícios de uso, avarias, qualidade inferior ou qualquer irregularidade quanto à sua procedência.

No que se refere aos itens de pintura, especialmente às tintas, será adotada a padronização da marca Sherwin-Williams, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de compatibilidade com o padrão de acabamento atualmente existente nas dependências do Instituto.

A indicação da marca decorre do fato de que o edifício do IPREMB já foi pintado com produtos da referida fabricante, sendo que a presente contratação destina-se, predominantemente, à execução de serviços de manutenção corretiva, pequenos reparos, retoques e recomposição de superfícies já existentes, e não à repintura integral das áreas. Nessas situações, a utilização de tintas de fabricantes distintos, ainda que apresentem a mesma referência de cor, pode ocasionar diferenças perceptíveis de tonalidade, brilho, textura, cobertura, rendimento e acabamento, em razão das diferentes formulações químicas, pigmentações, resinas e processos produtivos adotados por cada fabricante.

Tais diferenças comprometem a uniformidade visual das superfícies, exigindo, muitas vezes, a repintura integral de paredes ou ambientes para eliminar a descontinuidade do acabamento, aumentando significativamente o consumo de materiais, a mão de obra empregada e os custos de manutenção. Assim, a utilização da mesma marca já aplicada nas dependências do Instituto permite que os reparos sejam executados de forma localizada, preservando a padronização estética das instalações e evitando retrabalhos desnecessários.

A indicação da marca, portanto, não possui finalidade restritiva à competitividade, mas decorre de justificativa técnica relacionada à necessidade de padronização,

compatibilidade dos materiais e economicidade da manutenção predial, permitindo que as intervenções ocorram sem comprometer o padrão de acabamento existente e sem gerar custos adicionais decorrentes da necessidade de repinturas completas. Por fim, considerando a necessidade de padronização e eficiência nas aquisições públicas, os itens a serem eventualmente contratados deverão observar especificações técnicas mínimas abaixo:

- **TABELA 05- REQUISITOS MÍNIMOS DE CADA ITEM**

Item	Especificações mínimas:
01	**Abraçadeira:** • Material: Nylon; • Comprimento x Largura: 30cm x 3,6mm; • Pacote c/ 100 unidades. • Marcas de referência: Vonder, HallermannTyton, Tocha..
02	**Adesivo Instantâneo:** • Cor: Transparente; • Base química: Cianoacrilato • Volume da Unidade: 100g; • Tipo de cola: Líquido. • Marcas de referência: Tekbond, Loctite, Super Bonder.
03	**Adesivo Silicone Pu40:** • Modelo: adesivo multiuso concreto, pedras, madeiras, mármores, cerâmicas, vidros, alumínios, ligas metálicas entre outros; • Peso da Unidade mín: 387g; • Tipo de embalgem: Cartucho; • Tipo de Selador: Poliuretano; • Resistência à temperatura: -50°C à +110°C. • Marcas de referência: Tekbond, Quartzolit, Sikaflex.
04	**Arandela Tartaruga:** • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 18W; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.000k • Tipo: Tartaruga; • Dimensões: 20cm (c) x 9,5cm (l) x 3cm (a). • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.
05	**Assento Sanitário:** • Tipo: Almofadado; • Forma: Oval; • Material: Plástico;

	• Comprimento x Largura: 45cm x 39cm; • Marcas de referência: Astra, Herc, Durín. • Deverá ser compatível com o Vaso Sanitário Eco Plus Celite, branco, 3 litros.
06	**Cabo Fio Elétrico:** • Modelo: 2,5mm; • Tipo de Cabo: Unipolar, Flexível; • Comprimento do Cabo: 100m; • Tipo de embalagem: Rolo; • Material da Cobertura: PVC; • Material do Condutor: Cobre; • Tensão nominal: 450/750v. • Marcas de referência: Sil, Corfio, Prysmian.
07	**Cola:** • Modelo: Cola Madeira; • Cor: amarelo; • Peso da Unidade mín: 250g. • Marcas de referência: Cascorez, Tekbond, Amazonas.
08	**Escada:** • Modelo: Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada; • Quantidade mínima de degraus: 25; • Materiais da estrutura: Liga de alumínio, fibra e vidro; • Marcas de referência: Botafogo, Alulex, Morro.
09	**Fio de Nylon p/ Roçadeira:** • Tipo de embalagem: Rolo; • Comprimento: 100m; • Diâmetro: 0,3cm; • Marcas de referência: Tramontina, Vonder, Husqvarna.
10	**Fechadura:** • Tipo de fechadura: Simples • Material da maçaneta: Metal • Formato da Maçaneta: Alavanca • Norma ABNT NBR 14913 • Tamanho da Máquina: 4cm • Marcas de referência: Pado, Stam, Soprano.
11	**Fita Adesiva:** • Tipo: Isolante/ Anti chama; • Espessura: 0,19mm; • Material: Filme PVC; • Acabamento: Brilhante; • Comprimento x Largura: 25m x 1,8cm. • Marcas de referência: 3M, Prysmian, Adelbras.
12	**Fita Veda Rosca:** • Material: Politetrafluoretileno – PTFE; • Largura x Comprimento: 18mm x 50m.

	• Marcas de referência: Tigre, Amanco, Krona.
13	**Interruptor Sensor de Presença P/ Iluminação:** • Tensão de Alimentação: Bivolt automático (100 ~ 240 Vac); • Frequência da rede elétrica: 50/60 Hz; • Temperatura de operação: 0 a 40 ºC; • Distância de detecção: 0 – 10m (a 24 ºC); • Ângulo de detecção 360º • Ajustes de tempo: 10 seg, 30 seg, 1 min, 5 min, 10 min; • Ajuste de luminosidade de detecção: Sol (Dia e noite) e Lua (noite); • Grau de proteção: IP20 (ambientes internos); • Potência máxima da(s) lâmpada(s): Lâmpada incandescente (1200W para 110V e 2000W para 220V), Lâmpada econômica (200W para 110V e 300W para 220V); • Fator de potência da(s) lâmpada(s): FP 0,7 • Marcas de referência: Exatron, Intelbras, Qualitronix.
14	**Lâmpada LED:** • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 20W • Cor da luz: Branco; • Tensão Elétrica: Bivolt • Temperatura de cor: 4000k • Tipo de soquete: E27; • Formato: Bulbo; • Marcas de referência: Philips, Ourolux, Avant.
15	**Limpador de contatos elétricos:** • Tipo: Spray; • Volume da unidade: 350ml; • Base química: N-Hexano e propelente. • Marcas de referência: Implastec, Orbi, Wurth.
16	**Lixa:** • Modelo: Massa/Parede/ Madeira; • Grão: 180; • Dimensões: 225mm x 275mm; • Tipo: Multiuso • Unidade por embalagem: 50. • Marcas de referência: 3M, Norton, Tatu.
17	**Luminária Slim Linear Sobrepor:** • Tecnologia de iluminação: LED; • Temperatura de cor mínimo: 4000k; • Cor da Luz: Branco; • Dimensões (lxcxa): 15cm x 120cm x 5cm; • Potência: 36w; • Fat. Pot.: >0,99; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v). • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.

18	**Óleo lubrificante:** • Formato do produto: Spray; • Volume da unidade: 500ml; • Funções: Anti Ferrugem, Evita rangidos, Lubrificar, Protege contra oxidação, desengripante. • Marcas de referência: WD-40, Orbi, Wurth.
19	**Organizador de Fios:** • Formato: Espiral; • Comprimento x Espessura: 5m x 10mm. • Marcas de referência: HellermannTyton, Force Line, Dutoplast.
20	**Painel de LED 30W:** • Cor da estrutura: Branco; • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 30w; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.500k • Tipo: Embutir; • Forma: Quadrado; • Dimensões: 30x30cm • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.
21	**Painel de LED 45W:** • Cor da estrutura: Branco; • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 45W; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.500k • Tipo: Embutir; • Forma: Quadrado; • Dimensões: 60x60cm • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.
22	**Pincel:** • Modelo: Trincha; • Largura da Cerda mín: 6,3cm; • Tipo de cerdas: Natural; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.
23	**Plugue “Macho”:** • Tipo de Plug: Macho; • Quantidade de Polos: 2 (Bipolar); • Amperagem: 10A; • Tensão: 250V. • Marcas de referência: Ilumi, Mec-Tronic, Force Line.

24	**Plugue "Fêmea":** • Tipo de Plug: Fêmea; • Quantidade de Polos: 2 (Bipolar); • Amperagem: 10A; • Tensão: 250V. • Marcas de referência: Ilumi, Mec-Tronic, Force Line.
25	**Rejunte:** • Tipo: Flexível; • Cor: Branco; • Uso: P/ Cerâmicas e Pedras; • Tipo de embalgem: 1kg. • Marcas de referência: Quartzolit, Portokoll, Votomassa.
26	**Relé Sensor Fotocélula:** • Tensão de Operação: 127V / 220V; • Capacidade de Carga: Até 1000W; • Nível de Sensibilidade: Ajustável para diferentes níveis de luminosidade. • Marcas de referência: Exatron, Qualitronix, Intelbras.
27	**Rolo de pintura 9cm:** • Tipo: Espuma; • Comprimento mín: 9cm; • Material do Rolo: Poliester; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.
28	**Rolo de pintura 23cm:** • Modelo: Anti-respingo/Anti-gota; • Comprimento mín: 23cm; • Material do Rolo: Lã Sintética; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.
29	**Sifão Sanfonado:** • Acabamento: PVC; • Comprimento mínimo do Sifão: 30 cm; • Comprimento máximo do Sifão: 80 cm; • C/ kit instalação; • Flexível; • Extensível; • Aplicação: Banheiro, Cozinha, Pias, Tanques, lavatórios. • Marcas de referência: Astra, Krona, Tigre.
30	**Silicone Acético:** • Cor: Transparente; • Modelo: Banheiro Cozinha Box Pia Cuba; • Peso da unidade mín: 280g; • Marcas de referência: Tekbond, Quartzolit, Sikasil.
31	**Tesoura Jardinagem** • Modelo: Jardinagem

	• Tipo de corte: Poda • Comprimento total min: 20cm • Aplicação: Poda galhos, flores, plantas e arbustos. • Marcas de referência: Tramontina, Vonder, Trapp
32	**Tinta Amarelo Demarcação** • Modelo: Tinta Piso Ultra; • Cor: Amarelo Demarcação; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Marca Sherwin Williams
33	**Tinta Branca** • Modelo: Rende muito; • Cor: Branco; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Marca Sherwin Williams
34	**Tinta Cinza Médio** • Modelo: Piso; • Cor: Cinza Médio; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Marca Sherwin Williams
35	**Tinta Verde** • Modelo: Piso; • Cor: Verde Capim Escuro; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Marca Sherwin Williams

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando a diversidade dos materiais destinados à manutenção predial do IPREMB, a presente contratação foi estruturada mediante agrupamento parcial dos itens em lotes, observando-se critérios de similaridade técnica, natureza dos materiais, finalidade de utilização e compatibilidade mercadológica, mantendo-se, contudo, determinados itens de forma isolada quando constatada a ausência de correlação operacional ou risco de restrição à competitividade.

O Grupo 01 foi composto pelos materiais elétricos e de iluminação, incluindo arandelas, sensores de presença, lâmpadas, luminárias, painéis de LED, plugues, relés fotocélula e materiais auxiliares de manutenção elétrica. O agrupamento desses itens justifica-se pela complementaridade técnica entre os produtos, normalmente comercializados por fornecedores especializados em materiais elétricos, permitindo ganhos de escala, padronização dos componentes utilizados nas instalações do Instituto e maior eficiência logística no fornecimento. Além disso, a contratação conjunta tende a ampliar a competitividade entre empresas do ramo elétrico e reduzir o risco de itens fracassados ou desertos.

O Grupo 02, por sua vez, reúne materiais destinados a vedação, fixação e pequenos reparos, tais como adesivos, silicones e cola para madeira. Os itens possuem aplicações semelhantes em serviços de manutenção corretiva e acabamento predial, sendo usualmente fornecidos por empresas do segmento de materiais de construção e manutenção predial. O agrupamento favorece a racionalização da contratação e a concentração de itens de baixa complexidade técnica em um único lote, otimizando a gestão contratual e permitindo ganhos pela economia de escala.

Já o Grupo 03 contempla os materiais relacionados à pintura, acabamento e preparação de superfícies, incluindo lixas, pincéis, rolos de pintura, rejunte e tintas. Os itens possuem utilização integrada nas atividades de pintura e conservação predial realizadas nas dependências do IPREMB, sendo tecnicamente compatíveis e frequentemente comercializados pelos mesmos fornecedores. O agrupamento busca garantir maior uniformidade dos materiais utilizados, além de proporcionar ganhos operacionais e econômicos decorrentes da aquisição conjunta.

Por outro lado, os itens abraçadeira, assento sanitário, cabo fio elétrico, escada, fechadura, fio de nylon, fita adesiva isolante, fita veda rosca, óleo lubrificante, organizador de fios, sifão sanfonado e tesoura de jardinagem, foram mantidos de forma isolada, considerando suas especificidades técnicas, baixa correlação com os demais materiais e a possibilidade de fornecimento por empresas distintas. Tal medida busca preservar a ampla competitividade do certame, evitando restrições indevidas à

participação de fornecedores especializados em determinados segmentos específicos. Assim, o agrupamento se dará da seguinte forma:

- **TABELA 06- DEFINIÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ITENS**

Grupo	Item	Material
1	1	Arandela Tartaruga
1	2	Interruptor sensor de presença
1	3	Lâmpada LED
1	4	Limpador de contatos elétricos
1	5	Luminária Slim Linear Sobrepor
1	6	Painel de LED 30W
1	7	Painel de LED 45W
1	8	Plugue “fêmea”
1	9	Plugue “macho”
1	10	Relé sensor fotocélula
2	11	Adesivo Instantâneo
2	12	Adesivo silicone PU40
2	13	Cola madeira
2	14	Silicone acético
3	15	Lixa
3	16	Pincel
3	17	Rejunte
3	18	Rolo de pintura 9cm
3	19	Rolo de pintura 23cm
3	20	Tinta Amarelo Demarcação
3	21	Tinta Branca
3	22	Tinta Cinza Médio
3	23	Tinta Verde
-	24	Abraçadeira
-	25	Assento Sanitário
-	26	Cabo Fio Elétrico

-	27	Escada
-	28	Fechadura
-	29	Fio de Nylon
-	30	Fita Adesiva Isolante
-	31	Fita Veda Rosca
-	32	Óleo lubrificante
-	33	Organizador de Fios
-	34	Sifão Sanfonado
-	35	Tesoura Jardinagem

Dessa forma, a divisão adotada busca conciliar economicidade, competitividade e eficiência administrativa, permitindo melhor organização do procedimento licitatório e maior compatibilidade entre os materiais agrupados, sem comprometer a ampla concorrência nem a obtenção da proposta mais vantajosa para o IPREMB.

Contudo, caso a pesquisa de preços ou a análise mercadológica identifique que o agrupamento dos itens possa restringir a competitividade ou limitar a participação de fornecedores, especialmente diante da ausência de empresas que comercializem simultaneamente todos os itens de determinado grupo, o Instituto poderá promover ajustes na divisão dos lotes ou realizar a contratação por itens individuais, circunstância que será devidamente avaliada e registrada no Termo de Referência definitivo.

Análise da Subcontratação

A Administração opta pela vedação da subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais destinados à manutenção predial do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

A natureza do objeto permite que o fornecimento seja realizado diretamente pela empresa contratada, não se identificando, para os materiais previstos nesta contratação, necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução a

terceiros. A vedação busca assegurar que a empresa vencedora permaneça integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, inclusive quanto à sua qualidade, procedência, conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, condições de entrega e atendimento das obrigações assumidas perante a Administração.

A eventual subcontratação poderia dificultar a identificação da origem dos produtos e a responsabilização direta pelo fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, especialmente em relação à qualidade, integridade, características técnicas e condições de entrega, além de dificultar a fiscalização e o controle da execução pela Administração.

No caso dos materiais de pintura, especialmente das tintas cuja marca foi indicada em razão da necessidade de padronização e compatibilidade com as superfícies existentes, a execução direta pelo fornecedor contratado também contribui para assegurar o fornecimento dos produtos nas condições e características estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que a vedação da subcontratação não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame, mas assegurar maior controle sobre a origem, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, mantendo concentrada na contratada a responsabilidade pelo cumprimento integral das condições estabelecidas para o fornecimento.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de fornecimento direto pelos fornecedores do mercado e a necessidade de assegurar o controle e a responsabilização pela qualidade e conformidade dos materiais, mostra-se adequada a vedação da subcontratação total ou parcial do objeto.

Demonstrativos dos resultados pretendidos

A presente contratação destinada à eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de pintura para o Instituto de Previdência Social do Município de Betim (IPREMB)

revela-se estratégica, necessária e plenamente justificada, considerando a necessidade contínua de manutenção predial, bem como a insuficiência de estoque para atendimento das demandas rotineiras. Ressalta-se que o prédio do Instituto, construído no ano de 2013, demanda intervenções periódicas para a preservação de sua infraestrutura, garantindo condições adequadas de funcionamento e atendimento ao público.

• Garantia da Continuidade dos Serviços e Eficiência Operacional

A disponibilização dos materiais permitirá a execução tempestiva de manutenções corretivas e preventivas nas instalações do Instituto, evitando interrupções nos serviços administrativos. A ausência desses insumos pode ocasionar paralisações, retrabalhos e aumento do tempo de resposta às demandas internas, comprometendo a eficiência operacional. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a continuidade e regularidade das atividades institucionais, em consonância com o princípio da eficiência previsto na administração pública.

• Preservação da Infraestrutura e Valorização do Patrimônio Público

A realização contínua de manutenções prediais, viabilizada pela aquisição dos materiais, é fundamental para evitar a deterioração das instalações físicas do IPREMB. A manutenção preventiva reduz a incidência de danos estruturais mais graves, que demandariam intervenções corretivas de maior complexidade e custo elevado. Assim, a contratação promove a conservação do patrimônio público, prolonga a vida útil da edificação e assegura melhores condições de uso dos espaços institucionais.

• Promoção da Segurança e Racionalização dos Recursos Públicos

A adequada manutenção das redes elétricas, hidráulicas e dos elementos estruturais minimiza riscos de acidentes, como falhas elétricas, vazamentos e danos físicos nas dependências do Instituto, proporcionando um ambiente mais seguro para servidores e usuários. Além disso, a contratação planejada possibilita a adoção de práticas de manutenção preventiva, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais, que, em regra, apresentam custos mais elevados. Dessa forma, assegura-se a aplicação eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade e da boa gestão administrativa.

Providências a serem adotadas

Para garantir o uso eficiente e organizado dos materiais elétricos, hidráulicos e de pintura a serem eventualmente adquiridos, o IPREMB adotará as seguintes providências:

• Registro e Controle de Consumo:

Todos os materiais adquiridos serão devidamente registrados no Sistema Ares, no módulo do Almoxarifado, possibilitando o acompanhamento do consumo, a rastreabilidade dos itens e a adequada gestão do estoque. Tal medida contribui para a transparência administrativa, evita desperdícios e subsidia o planejamento de futuras contratações, com base no consumo real do Instituto.

• Padronização dos Itens e Planejamento de Uso:

Sempre que possível, será promovida a padronização dos materiais a serem utilizados, visando garantir uniformidade nas manutenções e maior eficiência na execução dos serviços. Ademais, será realizado o planejamento prévio das intervenções, priorizando manutenções preventivas, de modo a otimizar o uso dos insumos e reduzir a ocorrência de demandas emergenciais.

• Acondicionamento e Conservação dos Materiais:

Os materiais serão armazenados em local adequado, observando-se as condições de conservação, segurança e organização, de forma a preservar sua qualidade e evitar perdas ou deterioração. O correto acondicionamento é essencial para garantir a durabilidade dos insumos e sua plena utilização quando necessários.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação referente à aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de pintura é autônoma e não possui vínculo com outras contratações correlatas ou interdependentes no âmbito deste Instituto.

Possíveis impactos ambientais

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, especialmente tintas, materiais elétricos, adesivos, silicones e demais insumos utilizados em manutenção predial, deverão ser observadas medidas voltadas à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da contratação, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as orientações constantes nos Guias Nacionais de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Nesse sentido, a futura contratada deverá observar as seguintes obrigações ambientais e de sustentabilidade:

• Os produtos fornecidos deverão, sempre que aplicável, possuir conformidade com normas técnicas ambientais e de qualidade expedidas pela ABNT, INMETRO ou órgãos reguladores competentes, especialmente quanto à segurança, eficiência e redução de impactos ambientais.

• As tintas fornecidas deverão observar critérios de sustentabilidade relacionados à redução da emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs), devendo possuir composição compatível com as normas ambientais aplicáveis e, preferencialmente, apresentar certificações ambientais, selo ecológico ou atendimento às diretrizes da ABNT NBR 15079 e demais normas correlatas aplicáveis a tintas imobiliárias.

• Os materiais elétricos e equipamentos de iluminação em LED deverão possuir maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica, contribuindo para redução do consumo energético das instalações do IPREMB.

• As embalagens dos produtos deverão, sempre que possível, ser fabricadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada adotar medidas para redução do desperdício de embalagens e insumos durante o fornecimento.

• A contratada deverá orientar-se pelas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), promovendo, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados pelos produtos fornecidos, especialmente embalagens, resíduos químicos, materiais elétricos substituídos e sobras de tintas, adesivos e silicones.

• Os produtos químicos, tintas, adesivos, silicones e materiais potencialmente poluentes deverão conter informações claras quanto às condições adequadas de armazenamento, manuseio e descarte, observando as normas de segurança e proteção ambiental aplicáveis.

• Os materiais fornecidos deverão possuir, preferencialmente, maior durabilidade e vida útil, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar a geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção predial.

• A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais.

As medidas acima visam promover maior sustentabilidade na execução das atividades de manutenção predial do IPREMB, reduzir impactos ambientais associados ao consumo dos materiais e incentivar a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na futura contratação.

Análise de riscos

MAPA DE RISCOS DETALHADO
• RISCOS NA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE	**Fase de planejamento da contratação**	
RISCO 1 – Especificação técnica incompatível com os padrões construtivos existentes no prédio do IPREMB		
Probabilidade:	**( )** Baixa **(X)** Média **( )** Alta	
Impacto:	**( )** Baixa **(X)** Média **( )** Alta	
Consequência:	• Aquisição de materiais incompatíveis com as instalações elétricas, hidráulicas ou de acabamento existentes; • Necessidade de substituição dos materiais adquiridos; • Retrabalho nas manutenções e aumento dos custos.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Confirmar previamente as especificações técnicas dos materiais existentes nas instalações do prédio, mediante inspeções	Demandante

	e levantamento das características dos componentes atualmente utilizados.	
Identificação	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar as especificações técnicas antes da publicação do edital sempre que identificadas incompatibilidades durante a fase de instrução do processo.	Equipe de Planejamento

FASE DE ANÁLISE	**Fase de planejamento da contratação**	
RISCO 2 – Agrupamento inadequado dos materiais em lotes.		
Probabilidade:	**(X)** Baixa **()** Média **( )** Alta	
Impacto:	**( )** Baixa **(X)** Média **( )** Alta	
Consequência:	• Restrição da competitividade em razão da reunião de materiais comercializados por segmentos distintos. • Redução do número de fornecedores aptos a participar do certame. • Possibilidade de obtenção de propostas menos vantajosas para a Administração.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estruturar os grupos considerando a afinidade técnica, a similaridade dos materiais, a prática do mercado fornecedor e os resultados do levantamento de mercado realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, mantendo em itens isolados aqueles materiais com características específicas ou de maior valor agregado.	Equipe de Planejamento
Identificação	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reavaliar a composição dos grupos antes da publicação do edital, caso sejam identificados indícios de restrição à competitividade durante a análise jurídica, impugnações ou manifestações técnicas que indiquem a necessidade de redistribuição dos itens.	Equipe de Planejamento

FASE DE ANÁLISE	**Fase de planejamento da contratação**

RISCO 3 – Fundamentação técnica insuficiente para a indicação da marca das tintas.		
Probabilidade:	**(x)** Baixa **( )** Média **( )** Alta	
Impacto:	**( )** Baixa **( )** Média **(X)** Alta	
Consequência:	• Impugnação do edital ou questionamentos pelos órgãos de controle acerca da indicação de marca específica. • Necessidade de revisão dos documentos técnicos da contratação, com possível suspensão ou atraso da licitação. • Comprometimento do cronograma da contratação e do atendimento das demandas de manutenção predial do IPREMB.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar justificativa técnica detalhada demonstrando que a indicação da marca Sherwin-Williams decorre da necessidade de padronização das áreas já pintadas do edifício, evidenciando que a contratação destina-se principalmente à realização de retoques e manutenções localizadas, bem como registrar nos autos os elementos que comprovem a utilização dessa marca nas instalações do Instituto.	Equipe de Planejamento
Identificação	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reavaliar a justificativa técnica ou, caso não seja possível demonstrar a necessidade de padronização, adequar as especificações do objeto antes da publicação do edital, de forma a preservar a competitividade e a legalidade da contratação.	Equipe de Planejamento

• RISCOS NA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FASE DE ANÁLISE	**Fase de seleção do fornecedor**
RISCO 4 – Oferta de materiais incompatíveis com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.	
Probabilidade:	**( )** Baixa **(X)** Média **( )** Alta
Impacto:	**( )** Baixa **( )** Média **(X)** Alta
Consequência:	• Classificação de propostas contendo materiais que não atendam às normas técnicas exigidas;

	• Risco de fornecimento de produtos inadequados para utilização nas instalações do Instituto.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir descrição completa dos produtos ofertados, marca, fabricante, modelo e catálogo técnico para análise da conformidade.	Pregoeiro
Identificação	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Promover diligências para esclarecimento das especificações apresentadas ou desclassificar a proposta quando constatado o não atendimento às exigências do edital.	Pregoeiro

FASE DE ANÁLISE	**Fase de seleção do fornecedor**	
RISCO 5 – Propostas com preços inexequíveis em itens de fornecimento parcelado.		
Probabilidade:	**( )** Baixa **(X)** Média **( )** Alta	
Impacto:	**( )** Baixa **( )** Média **(X)** Alta	
Consequência:	• Futuro descumprimento das entregas; • Solicitações frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro; • Risco de abandono da Ata de Registro de Preços.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar a compatibilidade dos preços ofertados com a pesquisa de mercado e realizar diligências quando identificados valores significativamente inferiores ao mercado.	Pregoeiro
Identificação	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Desclassificar propostas inexequíveis e convocar os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação.	Pregoeiro

FASE DE ANÁLISE	**Fase de seleção do fornecedor**

RISCO 6 – Fracasso parcial do certame em razão da ausência de propostas para determinados grupos ou itens.		
Probabilidade:	**(x)** Baixa **( )** Média **( )** Alta	
Impacto:	**( )** Baixa **( )** Média **(X)** Alta	
Consequência:	• Desclassificação ou inexistência de propostas válidas para um ou mais grupos ou itens da licitação. • Necessidade de realização de novo procedimento licitatório para os itens fracassados ou desertos. • Possível comprometimento da disponibilidade de materiais necessários às manutenções prediais até a conclusão da nova contratação.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar as especificações técnicas e a estratégia de agrupamento dos materiais com base em levantamento de mercado e na realidade do setor fornecedor, buscando preservar a competitividade e a atratividade da contratação.	Equipe de Planejamento
Identificação	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar as causas do fracasso ou da deserção dos itens, promovendo a revisão das especificações ou da forma de agrupamento.	Pregoeiro

• RISCOS NA FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

FASE DE ANÁLISE	**Fase de execução do contrato**	
RISCO 7 – Atraso na entrega dos materiais solicitados durante a vigência da Ata.		
Probabilidade:	**( )** Baixa **(X)** Média **( )** Alta	
Impacto:	**( )** Baixa **( )** Média **(X)** Alta	
Consequência:	• Impossibilidade de realização tempestiva das manutenções preventivas e corretivas nas instalações do IPREMB. • Agravamento de falhas em sistemas elétricos, hidráulicos e prediais em razão da indisponibilidade dos materiais. • Comprometimento da continuidade das atividades administrativas e aumento dos custos de manutenção.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Acompanhar continuamente os prazos de entrega previstos na Ata de Registro de Preços, emitindo as solicitações de fornecimento com antecedência compatível com as demandas de manutenção e monitorando o cumprimento das obrigações pela contratada.	Fiscal do Contrato
Identificação	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Notificar formalmente a contratada, aplicar as penalidades previstas no contrato, exigir o imediato cumprimento da obrigação e, quando cabível, convocar fornecedor remanescente.	Fiscal do Contrato

FASE DE ANÁLISE	**Fase de execução do contrato**	
RISCO 8 – Fracasso parcial do certame em razão da ausência de propostas para determinados grupos ou itens.		
Probabilidade:	**( )** Baixa **(X)** Média **( )** Alta	
Impacto:	**( )** Baixa **(X)** Média **( )** Alta	
Consequência:	• Impossibilidade de fornecimento de determinados itens registrados. • Necessidade de análise técnica para aceitação de produto equivalente. • Atraso na execução de reparos específicos até a definição de solução compatível.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Especificar os materiais com base em normas técnicas e características de desempenho, admitindo produtos equivalentes quando tecnicamente compatíveis e legalmente permitidos.	Fiscal do Contrato
Identificação	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar tecnicamente eventual substituição por produto equivalente, observando as especificações do Termo de Referência e a legislação aplicável.	Fiscal do Contrato

FASE DE ANÁLISE	**Fase de execução do contrato**

RISCO 9 – Fornecimento parcelado incompatível com a necessidade operacional do IPREMB.		
Probabilidade:	**( )** Baixa **(X)** Média **( )** Alta	
Impacto:	**( )** Baixa **( )** Média **(X)** Alta	
Consequência:	• Atendimento parcial das solicitações de fornecimento. • Formação de estoque insuficiente para execução das manutenções programadas e corretivas. • Necessidade de reprogramação das atividades de manutenção e priorização de intervenções emergenciais.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Planejar as solicitações de fornecimento considerando o cronograma de manutenção predial e acompanhar periodicamente o consumo dos materiais registrados.	Gestor do Contrato
Identificação	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Readequar o planejamento das manutenções, priorizando os serviços essenciais, bem como adotar as medidas contratuais cabíveis para regularização do fornecimento.	Gestor do Contrato

Matriz de Risco

Considere-se o quadro com a matriz de Probabilidade (P) x Impacto (I) abaixo para se calcular o Grau (G) do risco:

	Probabilidade x Impacto		
Probabilidade Alta (03)	**03**	**06**	**09**
Probabilidade média (02)	**02**	**04** **Risco 01 e 08**	**06** **Risco 04, 05, 07 e 09**
Probabilidade Baixa (01)	**01**	**02** **Risco 02**	**03** **Risco 03 e 06**
	Impacto baixo	**Impacto médio**	**Impacto alto**

Considerando a matriz de Probabilidade x Impacto adotada para a gestão de riscos neste Estudo Técnico Preliminar, tem-se a seguinte classificação:

Seja G1 o grau de risco associado ao Risco 01, cuja probabilidade é média (02) e o impacto é médio (02) resultando em: G1 = 02 x 02 = 04
Seja G2 o grau de risco correspondente ao Risco 02, com probabilidade baixa (01) e impacto médio (02), resultando em: G2 = 01 x 02 = 02
Seja G3 o grau de risco respectivo ao Risco 03, cuja probabilidade é baixa (01) e o impacto é alto (03) resultando em G3 = 01 x 03 = 03
Seja G4 o grau de risco associado ao Risco 04, cuja probabilidade é média (02) e o impacto é alto (03) resultando em: G4 = 02 x 03 = 06

Seja G5 o grau de risco associado ao Risco 05, cuja probabilidade é média (02) e o impacto é alto (03) resultando em: G5 = 02 x 03 = 06
Seja G6 o grau de risco respectivo ao Risco 06, cuja probabilidade é baixa (01) e o impacto é alto (03) resultando em G6 = 01 x 03 = 03
Seja G7 o grau de risco associado ao Risco 07, cuja probabilidade é média (02) e o impacto é alto (03) resultando em: G7 = 02 x 03 = 06
Seja G8 o grau de risco associado ao Risco 08, cuja probabilidade é média (02) e o impacto é médio (02) resultando em: G8 = 02 x 02 = 04
Seja G9 o grau de risco associado ao Risco 09, cuja probabilidade é média (02) e o impacto é alto (03) resultando em: G9 = 02 x 03 = 06

A análise demonstra que ambos os riscos identificados são plenamente detectáveis e passíveis de gestão, situando-se em níveis aceitáveis de exposição, o que não compromete a viabilidade da contratação proposta. Ressalta-se, contudo, a importância do monitoramento contínuo, de modo a permitir a reavaliação tempestiva das medidas de mitigação, caso haja alteração no cenário de risco durante a execução contratual.

Declaração de viabilidade

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da presente contratação, sendo esta medida necessária, oportuna e adequada ao interesse público, assegurando o pleno exercício das competências institucionais do IPREMB e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população segurada.

Ante o exposto:

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Betim, 01 de junho de 2026.

Responsáveis:

Lorrayne Cristina Machado Xavier
Assessor V - Matrícula nº 542464-9
Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

Maria Virgínia Soares de Melo
Superintendente Administrativa – Matrícula nº 542453-7
Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

ANEXO II -

Ata de Registro de Preços nº 001/2026

Edital Pregão Eletrônico ____/2026

Processo Administrativo de Compras IPB004/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **07.842.278/0001-55**, com sede na **Praça José Lino da Silva, nº 144, bairro Brasiléia, Betim/MG, CEP 32600-308**, neste ato representado por seu Presidente, Jean Resende Araújo, doravante denominado GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº ___/2026**, referente ao **Processo Administrativo de Compras nº IPB_____/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais destinados à manutenção predial, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos, pintura e demais insumos correlatos**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame e com os quantitativos registrados, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 44.825, de 27 de dezembro de 2023**, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços, e das demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas a seguir:

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados à manutenção predial, abrangendo materiais elétricos, hidráulicos, pintura e demais insumos correlatos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR X	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
	Especificação	**Marca** *(se exigida no edital)*	**Modelo** *(se exigido no edital)*	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prazo garantia ou validade**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM, com sede à Praça José Lino da Silva nº 144, Brasiléia, Betim – MG, CEP nº 32.600-308, inscrito no CNPJ sob o nº 07.842.278/0001-55.

3.2 Além do gerenciador, NÃO há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificativas apresentadas no processo.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativas apresentadas no processo.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no diário oficial do Município e em jornal diário de grande circulação local, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que

conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços **não implicará o restabelecimento ou a renovação dos quantitativos originalmente registrados**, permanecendo disponíveis, durante o período prorrogado, exclusivamente os saldos remanescentes dos respectivos itens.

5.1.2. Para fins de eventual prorrogação, o IPREMB deverá verificar previamente a vantajosidade dos preços registrados, bem como apurar e registrar os quantitativos remanescentes de cada item na data da prorrogação.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada IPREMB por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e previsão no instrumento convocatório.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação do procedimento deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na Ata os preços, os quantitativos e as demais condições ofertadas pelo adjudicatário, vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, observadas as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e nos demais anexos;

5.4.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto pelos licitantes que:

5.4.2.1 aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a respectiva ordem de classificação no certame;

5.4.2.2 mantiverem sua proposta original.

5.4.3 A apresentação das manifestações de que trata o **item 5.4.2** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.5 O cadastro de reserva terá por finalidade possibilitar a convocação dos licitantes remanescentes quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da ata ou nas demais hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

5.6 Para fins de ordenação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original, respeitada, em cada grupo, a ordem de classificação obtida na licitação. 23.755.978/0001-69

5.7 A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de convocação de licitante remanescente, especialmente nas seguintes hipóteses:

5.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; ou

5.7.2 quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.8 O preço registrado, com a identificação do respectivo fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no DOM e em jornal de grande circulação, e permanecerá disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

5.9.1 O prazo previsto no item 5.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante convocado, apresentada dentro do prazo original e aceita pelo IPREMB.

5.10 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio eletrônico ou digital e será disponibilizada nos sistemas oficiais de contratação e publicidade utilizados pelo IPREMB.

5.11 Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, o IPREMB poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Caso nenhum dos licitantes que tenham aceitado cotar o objeto pelo preço do adjudicatário aceite assumir o registro nas condições estabelecidas, o IPREMB poderá, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização:

5.12.1 convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração; ou

5.12.2 adjudicar e efetivar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação, observada a ordem de classificação e desde que demonstrada a vantajosidade da contratação.

5.13 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, mas **não obriga o IPREMB a realizar a contratação total ou parcial dos quantitativos registrados**, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, de circunstâncias que provoquem elevação extraordinária dos custos dos bens registrados ou da incidência do

reajustamento previsto no instrumento convocatório, observadas as hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta Ata.

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção das condições originalmente registradas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da efetiva repercussão do evento sobre os custos do fornecimento.

6.1.2. Os preços registrados poderão igualmente ser alterados em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão direta sobre os preços registrados.

6.1.3. Sem prejuízo das hipóteses de revisão previstas nos itens anteriores, poderá incidir, conforme previsão no instrumento convocatório e seus anexos, a cláusula de reajustamento ou de repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de prévia instrução do processo administrativo, com a apresentação dos elementos necessários à demonstração da ocorrência da hipótese invocada e, quando for o caso, da efetiva variação dos custos que fundamenta o pedido.

6.3 A mera variação ordinária dos preços de mercado antes do implemento da anualidade não ensejará reajustamento, sem prejuízo do direito à revisão dos preços quando configurada alguma das hipóteses extraordinárias previstas nos **itens 6.1.1 e 6.1.2.**

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços,

convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço, de modo a adequá-lo aos valores praticados no mercado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido em relação ao respectivo item ou lote, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não esteja configurado descumprimento de obrigação anteriormente constituída.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o IPREMB poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam registrar seus preços nos valores compatíveis com os praticados no mercado, não sendo convocados os fornecedores cujo registro tenha sido anteriormente cancelado.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o IPREMB poderá cancelar o registro de preços relativo ao item ou lote afetado e adotar as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.

7.1.4 A redução do preço registrado produzirá efeitos somente em relação às futuras contratações decorrentes da Ata, sem prejuízo da análise específica das contratações já formalizadas mediante Nota de Empenho, quando juridicamente cabível.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e de fato superveniente tornar excessivamente oneroso ou inviável o cumprimento das obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, o fornecedor poderá requerer ao IPREMB a revisão do preço registrado.

7.2.1 O pedido deverá ser apresentado de forma fundamentada e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar:

I – a ocorrência do fato superveniente alegado;

II – a repercussão direta desse fato sobre os custos do fornecimento;

III – a evolução dos preços de mercado do objeto;

IV – a inviabilidade ou excessiva onerosidade da manutenção do preço originalmente registrado; e

V – o novo preço pretendido, devidamente justificado.

7.2.2 Para instrução do pedido, poderão ser apresentados, conforme o caso, notas fiscais de aquisição, contratos com fornecedores, tabelas oficiais ou privadas de preços, índices setoriais, planilhas de custos, documentos fiscais ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração das condições econômicas consideradas à época da formação do preço registrado.

7.2.3 A mera elevação ordinária dos preços de mercado, desacompanhada da demonstração de fato superveniente juridicamente apto a justificar a revisão, não implicará automaticamente alteração do preço registrado.

7.2.4 Caso não seja comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor em razão da impossibilidade de manutenção das condições originalmente registradas, o IPREMB poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o fornecimento nas condições aplicáveis.

7.2.6 Não havendo êxito na convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, o IPREMB poderá cancelar o registro relativo ao item ou lote e adotar as medidas administrativas necessárias à realização de nova contratação.

7.2.7 Comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão e demonstrada a compatibilidade do novo valor com os preços praticados no mercado, o IPREMB poderá alterar o preço registrado, mediante decisão fundamentada e prévia instrução do respectivo processo administrativo.

7.2.8 A alteração do preço registrado não implicará renovação, ampliação ou recomposição dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo aplicáveis os quantitativos e saldos remanescentes da Ata.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não será admitido o remanejamento dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços entre órgãos ou entidades, uma vez que o Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB figura como único órgão gerenciador e destinatário dos quantitativos registrados, não havendo órgãos ou entidades participantes.

8.2 A distribuição interna dos materiais adquiridos entre unidades administrativas, setores ou dependências do IPREMB não caracteriza remanejamento de quantitativos para fins do Sistema de Registro de Preços, permanecendo inalterados os quantitativos máximos registrados na Ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, mediante decisão fundamentada, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir, sem motivo devidamente justificado, as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

9.1.2. não retirar, receber ou aceitar a Nota de Empenho, ou outro instrumento equivalente eventualmente utilizado pela Administração, no prazo e nas condições estabelecidos, sem justificativa aceita pelo IPREMB;

9.1.3. não aceitar a manutenção do preço registrado nas hipóteses em que, após a devida análise e negociação, não estejam presentes os pressupostos legais ou administrativos para sua alteração;

9.1.4. deixar de cumprir obrigação decorrente de contratação formalizada com fundamento nesta Ata, inclusive quanto aos prazos, especificações, qualidade ou demais condições de fornecimento;

9.1.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas, respectivamente, nos incisos III

e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando seus efeitos forem incompatíveis com a manutenção do registro.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção cujo alcance ou prazo não impeça integralmente a manutenção do registro durante toda a vigência da Ata, o IPREMB poderá, mediante decisão fundamentada e observada a extensão jurídica da penalidade aplicada, avaliar a manutenção do registro, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos impeditivos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado no respectivo processo administrativo, mediante decisão motivada, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Cancelado o registro do fornecedor, o IPREMB poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas nesta Ata e no Edital.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo IPREMB, total ou parcialmente, em relação a determinado item ou lote, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente motivadas:

9.4.1. por razão de interesse público devidamente justificada;

9.4.2. a pedido do fornecedor, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente que torne inviável o cumprimento das condições registradas e não seja possível preservar o registro mediante negociação;

9.4.3. quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado, nas hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2 desta Ata.

9.5. O cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade por descumprimentos ocorridos anteriormente, nem afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.6. O cancelamento do registro não produzirá, por si só, efeitos retroativos sobre as contratações já formalizadas mediante Nota de Empenho, que deverão ser analisadas de forma autônoma, conforme suas condições específicas e a legislação aplicável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Portaria IPREMB nº 362/2025.

10.2. As sanções previstas nesta cláusula também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, uma vez convocados e após a assunção formal do compromisso correspondente, deixarem injustificadamente de cumprir as obrigações assumidas.

10.3. A aplicação de sanção administrativa não impede, quando cabível, o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, observadas as hipóteses previstas na cláusula própria desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2.1. A pesquisa de que trata o item 11.2 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ARP ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 6 (seis) meses, nos termos do art. 207, §2º, do Decreto municipal nº 44.825, de 2023.

11.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1 ANEXO I – Formulário de cadastro reserva

Betim, ____ de _____ de _____.

_____

Jean Resende Araújo

Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB

ANEXO I – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR X	**Fornecedor** *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
	Especificação	**Marca** *(se exigida no edital)*	**Modelo** *(se exigido no edital)*	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prazo garantia ou validade**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	**Fornecedor** *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
	Especificação	**Marca** *(se exigida no edital)*	**Modelo** *(se exigido no edital)*	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Prazo garantia ou validade**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM							
PROPOSTA COMERCIAL							
ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO							
Dados da Empresa							
Razão social/Nome completo:							
Nome fantasia:							
CNPJ/CPF:							
Endereço:							
CEP:							
E-mail:							
Telefone:							
Dados do Objeto							
Lote	Item	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	**01**	**Arandela Tartaruga** • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 18W; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.000k • Tipo: Tartaruga; • Dimensões: 20cm (c) x 9,5cm (l) x 3cm (a). • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.	**UND**	**30**			
01	**02**	**Interruptor sensor de presença** • Tensão de Alimentação: Bivolt automático (100 ~ 240 Vac); • Frequência da rede elétrica: 50/60 Hz; • Temperatura de operação: 0 a 40 ºC; • Distância de detecção: 0 – 10m (a 24 ºC); • Ângulo de detecção 360º • Ajustes de tempo: 10 seg, 30 seg, 1 min, 5 min, 10 min; • Ajuste de luminosidade de	**UND**	**80**			

		detecção: Sol (Dia e noite) e Lua (noite); • Grau de proteção: IP20 (ambientes internos); • Potência máxima da(s) lâmpada(s): Lâmpada incandescente (1200W para 110V e 2000W para 220V), Lâmpada econômica (200W para 110V e 300W para 220V); • Fator de potência das lâmpadas: FP 0,7 Marcas de referência: Exatron, Intelbras, Qualitronix.					
01	**03**	**Lâmpada LED** • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 20W • Cor da luz: Branco; • Tensão Elétrica: Bivolt • Temperatura de cor: 4000k • Tipo de soquete: E27; • Formato: Bulbo; • Marcas de referência: Philips, Ourolux, Avant.	**UND**	**160**			
01	**04**	**Limpador de contatos elétricos** • Tipo: Spray; • Volume da unidade: 350ml; • Base química: N-Hexano e propelente. • Marcas de referência: Implastec, Orbi, Wurth.	**UND**	**05**			
01	**05**	**Luminária Slim Linear Sobrepor** • Tecnologia de iluminação: LED; • Temperatura de cor mínimo: 4000k; • Cor da Luz: Branco; • Dimensões (lxcxa): 15cm x 120cm x 5cm; • Potência: 36w; • Fat. Pot.: >0,99; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v). • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.	**UND**	**120**			

01	**06**	**Painel de LED 30W** • Cor da estrutura: Branco; • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 30w; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.500k • Tipo: Embutir; • Forma: Quadrado; • Dimensões: 30x30cm • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.	**UND**	**60**			
01	**07**	**Painel de LED 45W** • Cor da estrutura: Branco; • Cor da Luz: Branco; • Tecnologia de iluminação: LED; • Potência: 45W; • Voltagem: Bivolt Automático (110v – 220v); • Temperatura de cor: 6.500k • Tipo: Embutir; • Forma: Quadrado; • Dimensões: 60x60cm • Marcas de referência: Avant, Taschibra, Ourolux.	**UND**	**75**			
01	**08**	**Plugue “fêmea”** • Tipo de Plug: Fêmea; • Quantidade de Polos: 2 (Bipolar); • Amperagem: 10A; • Tensão: 250V. • Marcas de referência: Ilumi, Mec-Tronic, Force Line.	**UND**	**10**			
01	**09**	**Plugue “macho”** • Tipo de Plug: Macho; • Quantidade de Polos: 2 (Bipolar); • Amperagem: 10A; • Tensão: 250V. • Marcas de referência: Ilumi, Mec-Tronic, Force Line.	**UND**	**10**			
01	**10**	**Relé sensor fotocélula** • Tensão de Operação: 127V / 220V; • Capacidade de Carga: Até 1000W; • Nível de Sensibilidade: Ajustável para diferentes níveis de	**UND**	**10**			

		luminosidade. • Marcas de referência: Exatron, Qualitronix, Intelbras.					
SUBTOTAL LOTE 01							
02	**01**	**Adesivo Instantâneo** • Cor: Transparente; • Base química: Cianoacrilato • Volume da Unidade: 100g; • Tipo de cola: Líquido. • Marcas de referência: Tekbond, Loctite, Super Bonder.	**UND**	**03**			
02	**02**	**Adesivo silicone PU40** • Modelo: adesivo multiuso concreto, pedras, madeiras, mármores, cerâmicas, vidros, alumínios, ligas metálicas entre outros; • Peso da Unidade mín: 387g; • Tipo de embalgem: Cartucho; • Tipo de Selador: Poliuretano; • Resistência à temperatura: -50°C à +110°C. • Marcas de referência: Tekbond, Quartzolit, Sikaflex.	**UND**	**03**			
02	**03**	**Cola madeira** • Modelo: Cola Madeira; • Cor: amarelo; • Peso da Unidade mín: 250g. • Marcas de referência: Cascorez, Tekbond, Amazonas.	**UND**	**03**			
02	**04**	**Silicone acético** • Cor: Transparente; • Modelo: Banheiro Cozinha Box Pia Cuba; • Peso da unidade mín: 280g; • Marcas de referência: Tekbond, Quartzolit, Sikasil.	**UND**	**06**			
SUBTOTAL LOTE 02							

03	**01**	**Lixa** • Modelo: Massa/Parede/ Madeira; • Grão: 180; • Dimensões: 225mm x 275mm; • Tipo: Multiuso • Unidade por embalagem: 50. • Marcas de referência: 3M, Norton, Tatu.	**PCT. C/ 50 UND.**	**02**			
03	**02**	**Pincel** • Modelo: Trincha; • Largura da Cerda mín: 6,3cm; • Tipo de cerdas: Natural; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.	**UND**	**10**			
03	**03**	**Rejunte** • Tipo: Flexível; • Cor: Branco; • Uso: P/ Cerâmicas e Pedras; • Tipo de embalgem: 1kg. • Marcas de referência: Quartzolit, Portokoll, Votomassa.	**PCT. 1KG**	**05**			
03	**04**	**Rolo de pintura 9cm** • Tipo: Espuma; • Comprimento mín: 9cm; • Material do Rolo: Poliester; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.	**UND**	**10**			
03	**05**	**Rolo de pintura 23cm** • Modelo: Anti-respingo/Anti-gota; • Comprimento mín: 23cm; • Material do Rolo: Lã Sintética; • Material do punho: Plástico. • Marcas de referência: Atlas, Tigre, Condor.	**UND**	**10**			
03	**06**	**Tinta Amarelo Demarcação** • Modelo: Tinta Piso Ultra; • Cor: Amarelo Demarcação; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	**LATA 18L**	**12**			

03	**07**	**Tinta Branca** • Modelo: Rende muito; • Cor: Branco; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	**LATA 18L**	**15**			
03	**08**	**Tinta Cinza Médio** • Modelo: Piso; • Cor: Cinza Médio; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	**LATA 18L**	**06**			
03	**09**	**Tinta Verde** • Modelo: Piso; • Cor: Verde Capim Escuro; • Acabamento: Fosco; • Volume da Unidade: 18L; • Tipo de embalagem: Lata. • Indicação de Marca: Sherwin Williams	**LATA 18L**	**04**			
SUBTOTAL LOTE 03							
-	**01**	**Abraçadeira** • Material: Nylon; • Comprimento x Largura: 30cm x 3,6mm; • Pacote c/ 100 unidades. • Marcas de referência: Vonder, HallermannTyton, Tocha.	**PACOTE C/ 100 UNIDADES**	**03**			
-	**02**	**Assento Sanitário** • Tipo: Almofadado; • Forma: Oval; • Material: Plástico; • Comprimento x Largura: 45cm x 39cm; • Marcas de referência: Astra, Herc, Durín. Deverá ser compatível com o Vaso Sanitário Eco Plus Celite, branco, 3 litros.	**UND**	**20**			

-	**03**	**Cabo Fio Elétrico** • Modelo: 2,5mm; • Tipo de Cabo: Unipolar, Flexível; • Comprimento do Cabo: 100m; • Tipo de embalagem: Rolo; • Material da Cobertura: PVC; • Material do Condutor: Cobre; • Tensão nominal: 450/750v. • Marcas de referência: Sil, Corfio, Prysmian.	**ROLO C/ 100 METROS**	**02**			
-	**04**	**Escada** • Modelo: Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada; • Quantidade mínima de degraus: 25; • Materiais da estrutura: Liga de alumínio, fibra e vidro; • Marcas de referência: Botafogo, Alulex, Morro.	**UND**	**01**			
-	**05**	**Fechadura** • Tipo de fechadura: Simples • Material da maçaneta: Metal • Formato da Maçaneta: Alavanca • Norma ABNT NBR 14913 • Tamanho da Máquina: 4cm • Marcas de referência: Pado, Stam, Soprano.	**UND**	**20**			
-	**06**	**Fio de Nylon p/ Roçadeira** • Tipo de embalagem: Rolo; • Comprimento: 100m; • Diâmetro mín.: 0,3cm; • Marcas de referência: Tramontina, Vonder, Husqvarna.	**ROLO**	**03**			
-	**07**	**Fita Adesiva** • Tipo: Isolante/ Anti chama; • Espessura: 0,19mm; • Material: Filme PVC; • Acabamento: Brilhante; • Comprimento x Largura mín.: 25m x 1,8cm. • Marcas de referência: 3M, Prysmian, Adelbras.	**UND**	**10**			

-	**08**	**Fita Veda Rosca** • Material: Politetrafluoretileno – PTFE; • Largura x Comprimento: 18mm x 50m. • Marcas de referência: Tigre, Amanco, Krona.	**UND**	**05**			
-	**09**	**Óleo lubrificante** • Formato do produto: Spray; • Volume da unidade: 500ml; • Funções: Anti Ferrugem, Evita rangidos, Lubrificar, Protege contra oxidação, desengripante. • Marcas de referência: WD-40, Orbi, Wurth.	**UND**	**07**			
-	**10**	**Organizador de Fios** • Formato: Espiral; • Comprimento x Espessura: 5m x 10mm. • Marcas de referência: HellermannTyton, Force Line, Dutoplast.	**ROLO**	**50**			
-	**11**	**Sifão Sanfonado** • Acabamento: PVC; • Comprimento mínimo do Sifão: 30 cm; • Comprimento máximo do Sifão: 80 cm; • C/ kit instalação; • Flexível; • Extensível; • Aplicação: Banheiro, Cozinha, Pias, Tanques, lavatórios. • Marcas de referência: Astra, Krona, Tigre.	**UND**	**20**			
-	**12**	**Tesoura Jardinagem** • Modelo: Jardinagem • Tipo de corte: Poda • Comprimento total min: 20cm • Aplicação: Poda galhos, flores, plantas e arbustos. • Marcas de referência: Tramontina, Vonder, Trapp	**UND**	**02**			
						TOTAL GLOBAL	
Observações importantes: A entrega pode ser parcelada conforme solicitação do IPREMB.							
Declarações:							

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico n°:	____/2026
A validade desta proposta é de 60 dias.	
"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."	

Local:	
Data:	

Representante legal da empresa